



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Casca.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.riocasca.mg.gov.br/editais-de-licitação/>

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Casca.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Casca, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois minutos) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 02 (duas), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Rio Casca, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.



8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.5. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.6. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.7. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.8. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.9. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.10.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.10.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Rio Casca, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na ata de registro de preços ou no termo de contrato a ser firmado.



13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Rio Casca do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca referentes à fiscalização e gestão de contratos



e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Rio Casca ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de Rio Casca, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Rio Casca poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Rio Casca ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Rio Casca.
- 18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Rio Casca, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio Casca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Rio Casca.
- 19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
- 19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.2.1. Anexo II-A – Termo de referência

20.3. Anexo III – Minuta da ata de registro de preços

20.4. Anexo IV – Minuta do contrato

20.5. Anexo V – Modelo de proposta

20.6. Anexo VI - Modelo de Declarações

Rio Casca, 24 de outubro de 2024.

Leila Aparecida Barrozo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão eletrônico Número do processo administrativo: 078/2024 Data autuação processo administrativo: 22/10/2024 Número do tipo de procedimento: 036/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://ammlicita.org.br/ Impugnações e recursos: https://ammlicita.org.br/
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://ammlicita.org.br/
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 08/11/2024 Horário: 08:30h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	A participação restrita a ME´s e/ou EPP´s se e aplica a alguns lotes estimados em até R\$80.000,00
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor preço por lote
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R\$5,00 (cinco reais)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada caso necessário.
CEE 17	Qualificação Técnica	Não se aplica
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 2.1.1. <i>Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p><i>Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.</i></p> <p>2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>3. Mediante indicação no Anexo II – Termo de referência, poderá ser solicitada a comprovação de que empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação</p>
CEE 19	Documentação original ou autenticada	<p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Senador Cupertino, 66, centro – sala de licitações</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: https://ammlicita.org.br/
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://ammlicita.org.br/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Senador Cupertino, 66, centro. Sala de licitações, de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00h
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato/ata de registro de preços	A vigência será de 12 meses.
CEE 24	Início vigência do contrato /ata de registro de preços	O contrato/ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato/ata de registro de preços.
CEE 25	Índice de reajustamento	Conforme item 8.4 do termo de referência.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda e pela orientação e preenchimento do ETP: Geraldo Magela Teixeira

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória: Fernanda Amorim Boseja de Moraes

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A fim de garantir a manutenção das redes elétricas dos imóveis e iluminação pública do município, proporcionando aos seus servidores, usuários e população, um ambiente seguro e adequado, justifica-se a necessidade de realizar uma nova licitação para aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores, atendendo a contínua demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2- SETORES REQUISITANTES

2.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

3.1 A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024;
- Lei Complementar 123/06;
- Normas da ABNT.

4- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias, após o efetivo recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente no almoxarifado da Prefeitura, situado na Avenida Senador Cupertino, 66, centro - Rio Casca –MG, no horário de 07:30 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.

5.3 Caberá a licitante vencedora fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

5.4 O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

5.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6 A participação restrita a ME´s e/ou EPP´s se e aplica a alguns lotes estimados em até R\$80.000,00 de acordo com o art. 48, I da LC 123/06.

5.7 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

5.8 Não será exigida a garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

6.1 Para a estimativa das quantidades, foi atendida a necessidade da demanda da secretaria solicitante. E para os valores estimados recorreremos às plataformas digitais de cotação e diretamente aos fornecedores do ramo.

6.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.012.948,55** (dois milhões, doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01									
1.	Kit de instalação de ar condicionado 7000 a 9000 btus Composto por suporte de 40cm, tubulação de ¼ de 3 metros, tubulação de 3/8 de 3 metros, isolante térmico de ¼ e 3/8, 4 parafusos com porcas de 10mm, 4 buchas 10mm, fita de pvc.	kit	609,00	608,40	649,75	-	40	622,38	R\$ 24.895,20
2.	Kit de instalação de ar condicionado 18000 a 30000 btus Composto por suporte de 50cm, tubulação de 5/8 de 3 metros, tubulação de 3/8 de 3 metros, isolante térmico de 5/8 e 3/8, 4	kit	719,90	645,42	648,09	-	40	671,13	R\$ 26.845,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	parafusos com porcas de 10mm, 4 buchas 10mm, fita de pvc								
	Total do Lote 01								R\$ 51.740,40
LOTE 02									
3.	AutoTransformador 110V para 220V 500watts	Unid	125,90	129,90	128,18	119,99	30	125,99	R\$ 3.779,70
4.	AutoTransformador 110V para 220V 1.000watts	Unid	167,70	189,00	163,28	-	30	173,33	R\$ 5.199,90
5.	AutoTransformador 110V para 220V 2.000watts	MT	279,95	215,99	218,40	219,84	30	233,55	R\$ 7.006,50
6.	AutoTransformador 110V para 220V 3.000watts	MT	286,29	308,15	292,96	-	30	295,80	R\$ 8.874,00
	Total do Lote 02								R\$ 24.860,10
LOTE 03									
7.	Cabo Flexível 1,5mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	1,60	1,54	1,70	-	5.000	1,61	R\$ 8.050,00
8.	Cabo flexível 2,5mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	2,19	2,13	2,50	-	6.000	2,27	R\$ 13.620,00
9.	Cabo flexível 4,0mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura	mt	3,13	3,29	3,20	-	4.000	3,21	R\$ 12.840,00

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3								
10.	Cabo flexível 6,0mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	5,75	5,15	5,78	-	2.000	5,56	R\$ 11.120,00
11.	Cabo flexível 10mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	9,48	9,70	8,42	-	2.500	9,20	R\$ 23.000,00
12.	Cabo flexível 16mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	14,03	13,51	13,20	-	2.500	13,58	R\$ 33.950,00
13.	Cabo flexível 25mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	21,64	20,71	23,40	21,01	1.000	21,69	R\$ 21.690,00
14.	Cabo flexível 35mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	33,60	33,31	32,00	31,00	1.000	32,48	R\$ 32.480,00
15.	Cabo flexível PP 2 x 1.5mm	mt	4,26	4,10	3,78	3,92	1.500	4,02	R\$ 6.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.								
16.	Cabo flexível PP 2 x 2.5mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	6,73	7,79	7,55	6,40	1.000	7,12	R\$ 7.120,00
17.	Cabo flexível PP 2 x 4.0mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C -	mt	13,50	10,69	13,00	-	1.400	12,40	R\$ 17.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.								
18.	Cabo flexível PP 2 x 6.0mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	13,73	15,92	13,96	14,50	1.300	14,53	R\$ 18.889,00
19.	Cabo flexível PP 3 x 1.5mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	7,09	6,64	5,71	5,24	1.000	6,17	R\$ 6.170,00
20.	Cabo flexível PP 3 x 2.5mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C -	mt	10,20	9,00	8,72	-	1.000	9,31	R\$ 9.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.								
21.	Cabo flexível PP 3 x 4.0mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	17,46	18,50	15,50	-	1.000	17,15	R\$ 17.150,00
22.	Cabo flexível PP 3 x 6.0mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	22,59	22,23	20,25	-	1.000	21,69	R\$21.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Total do lote 03								R\$ 260.469,00
LOTE 04									
23.	Cabo telefone CI 2 pares	mt	1,55	2,30	1,80	1,31	1.000	1,74	R\$ 1.740,00
24.	Cabo telefone CI 4 pares	mt	2,99	3,48	2,99	-	500	3,15	R\$ 1.575,00
	Total do lote 04								R\$ 3.315,00
LOTE 05									
25.	Cabo alumínio duplex 16mm	mt	6,91	5,60	8,16	8,00	1.000	7,17	R\$ 7.170,00
26.	Cabo alumínio triplex 10mm	mt	5,02	5,67	8,70	-	1.000	6,46	R\$ 6.460,00
27.	Cabo alumínio triplex 16mm	mt	9,78	8,15	8,95	-	1.000	8,96	R\$ 8.960,00
28.	Cabo alumínio Quadruplex 35mm	mt	23,85	17,23	18,00	19,00	1.000	19,52	R\$ 19.520,00
29.	Cabo alumínio duplex 10mm	mt	3,96	4,00	4,45	-	1.000	4,14	R\$ 4.140,00
30.	Cabo alumínio triplex 25mm	mt	11,37	13,31	12,49	-	1.000	12,39	R\$ 12.390,00
31.	Cabo alumínio quadruplex 25mm	mt	19,00	17,01	19,58	19,73	1.000	18,83	R\$ 18.830,00
	Total do lote 05								R\$ 77.470,00
LOTE 06									
32.	Cabo verde rígido 16mm	mt	15,29	15,69	17,82	-	500	16,27	R\$ 8.135,00
33.	Cabo verde rígido 25mm	mt	26,00	22,12	28,57	29,00	500	26,42	R\$ 13.210,00
	Total do lote 06								R\$ 21.345,00
LOTE 07									
34.	Fio paralelo 2 x 1.0mm Cabos isolados com PVC Tensão nominais até 450/750V	mt	2,90	2,60	2,79	2,80	1.500	2,77	R\$ 4.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	NBR NM 247-5									
35.	Fio paralelo 2 x 1.5mm Cabos isolados com PVC Tensão nominais até 450/750V NBR NM 247-5	mt	3,78	3,42	3,74	3,49	3.000	3,61	R\$ 10.830,00	
36.	Fio paralelo 2 x 2.5mm Cabos isolados com PVC Tensão nominais até 450/750V NBR NM 247-5	Mt	6,34	5,80	6,70	-	2.800	6,28	R\$ 17.584,00	
37.	Fio paralelo 2 x 4.0mm Cabos isolados com PVC Tensão nominais até 450/750V NBR NM 247-5	mt	7,71	9,79	8,89	7,79	800	8,55	R\$ 6.840,00	
	Total do lote 07								R\$ 39.409,00	
LOTE 08										
38.	Fio rígido 1,5mm	mt	1,85	2,00	1,80	-	3.000	1,88	R\$ 5.640,00	
39.	Fio rígido 2,5mm	mt	2,30	2,61	2,99	-	3.000	2,63	R\$ 7.890,00	
40.	Fio rígido 6,0mm	mt	5,30	6,86	5,50	-	3.000	5,89	R\$ 17.670,00	
	Total do lote 08								R\$ 31.200,00	
LOTE 09										
41.	Disjuntor termomagnético 1x10 (NEMO)	Unid	18,45	17,18	18,00	-	30	17,88	R\$ 536,40	
42.	Disjuntor termomagnético 1x15 (NEMO)	Unid	19,00	17,88	17,47	-	30	18,12	R\$ 543,60	
43.	Disjuntor termomagnético 1x20 (NEMO)	Unid	19,47	19,99	19,00	-	30	19,49	R\$ 584,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

44.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x30	Unid	22,00	21,90	21,44	-	30	21,78	R\$ 653,40
45.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x40	Unid	38,61	34,50	38,18	-	40	37,10	R\$ 1.484,00
46.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x50	Unid	34,46	37,82	29,90	-	30	34,06	R\$ 1.021,80
47.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x20	Unid	101,49	91,53	89,10	-	30	94,04	R\$ 2.821,20
48.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x40	Unid	94,00	97,29	88,71	-	30	93,33	R\$ 2.799,90
49.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x50	Unid	118,00	119,29	119,90	-	30	119,06	R\$ 3.571,80
50.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x60	Unid	140,50	154,24	137,47	-	30	144,07	R\$ 4.322,10
51.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x90	Unid	164,66	157,99	156,49	-	30	159,71	R\$ 4.791,30
52.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x10	Unid	81,58	78,90	78,20	-	30	79,56	R\$ 2.386,80
53.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x20	Unid	92,62	87,80	88,19	-	30	89,54	R\$ 2.686,20
54.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x40	Unid	119,90	143,53	127,48	-	30	130,30	R\$ 3.909,00
55.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x50	Unid	147,60	135,49	135,00	-	30	139,36	R\$ 4.180,80
56.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x60	Unid	174,49	169,90	178,42	144,27	30	166,77	R\$ 5.003,10
57.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x70	Unid	168,60	170,60	162,00	-	30	167,07	R\$ 5.012,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

58.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x100	Unid	180,00	178,60	185,00	-	30	181,20	R\$ 5.436,00
59.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x120	Unid	489,90	450,00	412,00	-	30	450,63	R\$ 13.518,90
60.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x150	Unid	459,58	437,75	451,36	-	30	449,56	R\$ 13.486,80
61.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x200	Unid	435,89	453,64	483,99	-	30	457,84	R\$ 13.735,20
62.	Disjuntor	termomagnético	1x10 (DIN)	Unid	13,45	14,15	13,00	-	30	13,53	R\$ 405,90
63.	Disjuntor	termomagnético	1x16 (DIN)	Unid	14,79	13,48	13,90	-	30	14,06	R\$ 421,80
64.	Disjuntor	termomagnético	1x20 (DIN)	Unid	14,49	14,90	14,71	-	30	14,70	R\$ 441,00
65.	Disjuntor	termomagnético	1x30 (DIN)	Unid	14,99	15,19	15,00	-	30	15,06	R\$ 451,80
66.	Disjuntor	termomagnético	1x40 (DIN)	Unid	17,10	17,01	16,62	-	40	16,91	R\$ 676,40
67.	Disjuntor	termomagnético	1x50 (DIN)	Unid	28,81	27,99	25,00	-	40	27,27	R\$ 1.090,80
68.	Disjuntor	termomagnético	2x20 (DIN)	Unid	43,27	44,90	45,04	-	30	44,40	R\$ 1.332,00
69.	Disjuntor	termomagnético	2x40 (DIN)	Unid	46,42	45,86	45,22	-	40	45,83	R\$ 1.833,20
70.	Disjuntor	termomagnético	2x50 (DIN)	Unid	47,35	47,40	47,29	-	40	47,35	R\$ 1.894,00
71.	Disjuntor	termomagnético	2x60 (DIN)	Unid	57,38	55,54	55,37	-	40	56,10	R\$ 2.244,00
72.	Disjuntor	termomagnético	2x90 (DIN)	Unid	64,90	69,75	45,00	-	20	59,88	R\$ 1.197,60
73.	Disjuntor	termomagnético	3x10 (DIN)	Unid	59,02	59,89	59,02	-	20	59,31	R\$ 1.186,20
74.	Disjuntor	termomagnético	3x20 (DIN)	Unid	67,99	66,90	63,00	-	20	65,96	R\$ 1.319,20
75.	Disjuntor	termomagnético	3x40 (DIN)	Unid	71,59	70,57	69,90	-	20	70,69	R\$ 1.413,80
76.	Disjuntor	termomagnético	3x60 (DIN)	Unid	88,57	84,89	84,57	-	20	86,01	R\$ 1.720,20
77.	Disjuntor	termomagnético	3x70 (DIN)	Unid	168,60	159,46	151,64	-	20	159,90	R\$ 3.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

78.	Disjuntor termomagnético 3x100 (DIN)	Unid	189,50	182,71	170,00	-	20	180,74	R\$ 3.614,80	
79.	Disjuntor termomagnético 3x120 (DIN)	Unid	250,00	285,00	286,59	-	10	273,86	R\$ 2.738,60	
80.	Disjuntor termomagnético 3x150 (DIN)	Unid	368,89	355,00	329,90	-	10	351,26	R\$ 3.512,60	
81.	Disjuntor termomagnético 3x200 (DIN)	Unid	435,89	434,84	449,00		20	439,91	R\$ 8.798,20	
Total do lote 09									R\$ 131.975,20	
LOTE 10										
82.	Contator 25A - 127V	Unid	199,90	196,19	199,61	-	30	198,57	R\$ 5.957,10	
83.	Contator 32A - 127V	Unid	257,90	254,69	249,90	299,25	30	265,44	R\$ 7.963,20	
84.	Contator 18A - 127V	Unid	136,50	133,21	129,59	-	30	133,10	R\$ 3.993,00	
85.	Contator 25A - 220V	Unid	165,90	163,16	160,22	-	10	163,09	R\$ 1.630,90	
86.	Contator 32A - 220V	Unid	248,82	244,06	243,65	245,50	10	245,51	R\$ 2.455,10	
87.	Contator 18A - 220V	Unid	172,00	170,00	185,00	185,40	10	178,10	R\$ 1.781,00	
88.	Relé Falta de fase 220V	Unid	180,40	173,28	173,45	171,04	10	174,54	R\$ 1.745,40	
89.	Relé de Tempo 220v 15s	Unid	176,30	176,00	157,94	-	200	170,08	R\$ 34.016,00	
90.	Relé de Nível 220v Inferior	Unid	268,00	260,31	218,14	210,00	15	239,11	R\$ 3.586,65	
91.	Relé fotoelétrico bivolt	Unid	28,90	28,07	25,00	-	150	27,32	R\$ 4.098,00	
92.	Base para Relé fotoelétrico bivolt	Unid	18,58	14,45	15,59	-	150	16,21	R\$ 2.431,50	
Total do lote 10									R\$ 69.657,85	
LOTE 11										



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

93.	Time digital - bivolt -temporizador digital programável	Unid	199,41	201,59	196,65	240,00	10	209,41	R\$ 2.094,10
94.	Time analógico - bivolt -temporizador analógico programável	Unid	57,49	56,28	62,90	-	10	58,89	R\$ 588,90
Total do lote 11									R\$ 2.683,00
LOTE 12									
95.	Reator eletrônico 1x20w	Unid	21,96	21,95	20,80	-	50	21,57	R\$ 1.078,50
96.	Reator eletrônico 1x40w	Unid	34,41	34,15	34,15	-	20	34,24	R\$ 684,80
97.	Reator eletrônico 2x20w	Unid	43,12	43,20	43,90	-	20	43,41	R\$ 868,20
98.	Reator eletrônico 2x40w	Unid	52,23	47,50	57,67	-	20	52,47	R\$ 1.049,40
99.	Reator vapor sódio/metálico 250w	Unid	148,03	139,00	142,40	138,61	15	142,01	R\$ 2.130,15
100.	Reator vapor sódio/metálico 400w	Unid	180,00	189,33	190,00	-	15	186,44	R\$ 2.796,60
101.	Reator vapor mercúrio 250w	Unid	98,28	91,44	93,65	-	15	94,46	R\$ 1.416,90
102.	Reator para lâmpada Led 50w	Unid	120,78	103,92	113,78	-	50	112,83	R\$ 5.641,50
103.	Reator vapor mercúrio 400W	Unid	116,60	110,07	98,04	90,96	15	103,92	R\$ 1.558,80
Total do lote 12									R\$ 17.224,85
LOTE 13									
104.	Lâmpada vapor sódio/metálico 250w (colorida)	Unid	106,90	99,96	100,93	99,55	20	101,84	R\$ 2.036,80
105.	Lâmpada vapor mercúrio 400w	Unid	78,90	75,00	89,00	-	20	80,97	R\$ 1.619,40
106.	Lâmpada vapor mercúrio 250w	Unid	59,00	55,33	61,41	-	20	58,58	R\$ 1.171,60
107.	Lâmpada tubular led 6w	Unid	17,99	16,50	18,99	-	80	17,83	R\$ 1.426,40
108.	Lâmpada tubular led 8w	Unid	23,00	22,32	20,51	-	100	21,94	R\$ 2.194,00
109.	Lâmpada tubular led 18w	Unid	23,36	22,21	21,94	21,45	100	22,24	R\$ 2.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

110.	Lâmpada de led 7 w biv E 27	Unid	12,00	12,00	11,22	-	100	11,74	R\$ 1.174,00
111.	Lâmpada led pêra 11w	Unid	13,23	12,36	12,20	-	200	12,60	R\$ 2.520,00
112.	Lâmpada Led 15w	Unid	18,00	17,65	15,70	-	200	17,12	R\$ 3.424,00
113.	Lâmpada led 30w	Unid	39,60	40,39	38,00	-	200	39,33	R\$ 7.866,00
114.	Lâmpada led 40w	Unid	49,82	50,80	47,63	-	200	49,42	R\$ 9.884,00
115.	Lâmpada led 50w	Unid	63,00	65,00	60,98	-	200	62,99	R\$ 12.598,00
116.	Lâmpada led 100w	Unid	120,00	112,90	119,00	-	50	117,30	R\$ 5.865,00
117.	Lâmpada retrô com filamento de carbono-reto (ou esqueleto de carbono) Dimerizável: Sim; Base da Lâmpada: bivolt, E27 (padrão brasileiro); Cor da Lâmpada: Cristal Envelhecido (ambar); Cor da Luz: Branco Quente (2700k); Potência (W): 60w; Modelo G80: Duração de Funcionamento Média (h) >15.000	UNID	47,49	45,66	50,99	-	150	48,05	R\$ 7.207,50
118.	LÂMPADA MINI GLOBO 3W Lâmpada mini globo IP20 E27 230° 3W 2700K bivolt	UNID.	30,37	29,99	24,99	-	200	28,45	R\$ 5.690,00
119.	Chipe de led 50W	Unid	34,84	33,25	34,47	-	100	34,19	R\$ 3.419,00
Total do lote 13									R\$ 70.319,70
LOTE 14									
120.	Bocal de lâmpada com sensor de presença	Unid	39,90	38,04	35,90	-	30	37,95	R\$ 1.138,50
121.	Sensor de presença	Unid	35,99	31,56	31,28	-	50	32,94	R\$ 1.647,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do lote 14									R\$ 2.785,50
LOTE 15									
122.	Pisca- Pisca de led (colorido e branco) de 09m- fixo	Unid	37,99	38,00	35,90	-	1.000	37,30	R\$ 37.300,00
123.	Cascata 400 led pisca pisca 8 funções branca 09m	Unid	189,99	172,22	170,99	-	200	177,73	R\$ 35.546,00
124.	Mangueira led branca (quente)	mt	16,39	14,90	14,24	-	1.000	15,18	R\$ 15.180,00
125.	Mangueira led branca (frio)	mt	18,00	16,00	14,90	12,50	1.000	15,35	R\$ 15.350,00
126.	Mangueira led colorido	mt	17,39	16,20	16,00	-	300	16,53	R\$ 4.959,00
Total do lote 15									R\$ 108.335,00
LOTE 16									
127.	Pino macho 20 A	Unid	10,49	10,00	9,95	-	100	10,15	R\$ 1.015,00
128.	Pino Macho 10 A	UNID	6,99	6,90	7,25	-	100	7,05	R\$ 705,00
129.	Tomada fêmea 10 A	Unid	8,19	7,73	7,29	-	100	7,74	R\$ 774,00
130.	Tomada fêmea 20 A	Unid	9,99	11,00	10,20	-	100	10,40	R\$ 1.040,00
131.	Tomada 10A padrão brasileiro sistema x	Unid	15,54	14,90	13,20	-	100	14,55	R\$ 1.455,00
132.	Tomada 20A padrão brasileiro sistema x	Unid	17,01	15,99	15,00	-	100	16,00	R\$ 1.600,00
133.	Interruptor 1 seção + tomada embutir	Unid	22,56	20,55	24,98	19,90	100	22,00	R\$ 2.200,00
134.	Interruptor 2 seções + tomada embutir	Unid	38,00	37,77	37,64	-	200	37,80	R\$ 7.560,00
135.	Interruptor 1 seção embutir	Unid	10,00	9,13	8,80	9,00	150	9,23	R\$ 1.384,50
136.	Interruptor 2 seções embutir	Unid	19,90	18,00	17,00	-	150	18,30	R\$ 2.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

137.	Interruptor 3 seções embutir	Unid	30,01	32,31	31,12	29,99	100	30,86	R\$ 3.086,00
138.	Tomada de telefone sistema x	Unid	14,27	13,25	16,63	-	50	14,72	R\$ 736,00
139.	Tomada embutir 10A padrão brasileiro	Unid	12,59	12,40	12,14	-	500	12,38	R\$ 6.190,00
140.	Tomada embutir 20A padrão brasileiro	Unid	16,90	15,68	15,67	-	200	16,08	R\$ 3.216,00
141.	Tomada de sobrepor 3 pinos	Unid	9,90	9,74	9,00	-	100	9,55	R\$ 955,00
142.	Tomada de telefone embutir	Unid	17,64	14,90	18,30	-	100	16,95	R\$ 1.695,00
143.	Tomada 2 seções embutir	Unid	20,90	19,14	19,10	18,90	300	19,51	R\$ 5.853,00
144.	Tomada dupla para caixa 4x4	Unid	24,40	23,50	22,44	19,21	100	22,39	R\$ 2.239,00
145.	Interruptor externo 1 seção sobrepor	Unid	6,00	5,33	6,73	-	100	6,02	R\$ 602,00
146.	Tampa cega 4x2	Unid	4,66	5,13	4,90	-	500	4,90	R\$ 2.450,00
147.	Tampa cega 4x4	Unid	8,80	9,03	9,00	8,30	500	8,78	R\$ 4.390,00
148.	Caixa de pvc 4x2	Unid	2,37	2,60	2,30	-	800	2,42	R\$ 1.936,00
149.	Caixa de pvc 4x4	Unid	4,10	4,30	4,23	-	800	4,21	R\$ 3.368,00
150.	Caixa de pvc 4x2 sobrepor sistema x	Unid	6,95	7,90	6,43	-	800	7,09	R\$ 5.672,00
151.	Filtro de linha 5 tomadas	Unid	35,70	35,20	34,90	34,00	30	34,95	R\$ 1.048,50
152.	Plafonier inteligente	Unid	7,25	6,51	5,00	-	500	6,25	R\$ 3.125,00
153.	Caixa sistema x	Unid	8,03	8,50	7,00	-	500	7,84	R\$ 3.920,00
154.	Caixa Embutir Com Disjuntor 20A +Tomada	Unid	36,17	34,90	33,76	-	150	34,94	R\$ 5.241,00
155.	Adaptador pvc 1/2"	Unid	1,44	1,33	1,28	-	1.000	1,35	R\$ 1.350,00
156.	Adaptador pvc 3/4"	Unid	3,44	2,71	3,69	-	1.000	3,28	R\$ 3.280,00
157.	Adaptador universal de 10 A	Unid	5,00	4,90	5,89	-	50	5,26	R\$ 263,00
158.	Adaptador universal de 20 A	Unid	8,00	7,15	6,50	-	50	7,22	R\$ 361,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

159.	Adaptador de tomada tipo T 10A	Unid	7,99	6,80	5,99	-	50	6,93	R\$ 346,50
160.	Adaptador de tomada tipo T 20A	Unid	8,70	8,00	7,49	7,35	50	7,89	R\$ 394,50
	Total do lote 16								R\$ 82.196,00
LOTE 17									
161.	Tubo De Silicone Para Pistola 280g	tb	20,72	18,90	20,60	-	50	20,07	R\$ 1.003,50
162.	Vaselina 100g	pote	12,90	11,98	12,40	-	50	12,43	R\$ 621,50
163.	Vaselina 450g	Pote	24,68	24,99	22,99	-	10	24,22	R\$ 242,20
164.	Cola Super bonder 20g	Unid	11,89	12,51	13,30	-	30	12,57	R\$ 377,10
	Total do lote 17								R\$ 2.244,30
LOTE 18									
165.	Canaleta sistema x com fita adesiva	Unid	15,01	15,00	15,90	-	500	15,30	R\$ 7.650,00
166.	Canaleta pvc dupla- barra 2mt	Unid	51,14	60,20	54,80	-	2.000	55,38	R\$ 110.760,00
167.	Mata junta sistema x	Unid	1,53	1,72	1,98	-	3.000	1,74	R\$ 5.220,00
	Total do lote 18								R\$ 123.630,00
LOTE 19									
168.	Conector Perfuração P-4	Unid	16,25	19,90	16,49	-	400	17,55	R\$ 7.020,00
169.	Conector Perfuração P-70	Unid	18,34	16,84	16,19	-	250	17,12	R\$ 4.280,00
170.	Conector Perfuração P-120	Unid	28,86	29,57	30,00	-	250	29,48	R\$ 7.370,00
171.	Conector bimetálico25mm	Unid	16,30	17,94	16,86	-	30	17,03	R\$ 510,90
172.	Conector bimetálico35mm	Unid	22,50	25,81	26,14	-	30	24,82	R\$ 744,60
173.	Conector bimetálico50mm	Unid	29,85	27,32	24,36	-	30	27,18	R\$ 815,40
174.	Conector bimetálico70mm	Unid	33,91	37,84	29,46	-	30	33,74	R\$ 1.012,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do lote 19									R\$ 21.753,10
LOTE 20									
175.	Conduite conrrugado ½	mts	2,00	2,42	2,48	-	1.000	2,30	R\$ 2.300,00
176.	Conduite corrugado ¾	mts	2,62	3,12	3,23	-	2.500	2,99	R\$ 7.475,00
177.	Conduite corrugado 1"	mts	3,70	3,50	3,65	-	1000	3,62	R\$ 3.620,00
178.	Kanaflex reforçado 1 ½"	mts	5,38	5,20	6,06	-	1000	5,55	R\$ 5.550,00
179.	Kanaflex reforçado 2"	mts	7,55	7,04	7,60	-	1000	7,40	R\$ 7.400,00
180.	Kanaflex reforçado 4"	mts	9,28	10,90	8,12	-	500	9,43	R\$ 4.715,00
Total do lote 20									R\$ 31.060,00
LOTE 21									
181.	Ducha elétrica 5500w	Unid	83,50	82,20	79,23	-	20	81,64	R\$ 1.632,80
Total do lote 21									R\$ 1.632,80
LOTE 22									
182.	Sonda aço 20mts	Unid	38,43	39,64	38,81	-	10	38,96	R\$ 389,60
183.	Sonda nylon 20mts	Unid	31,00	31,00	31,90	-	10	31,30	R\$ 313,00
Total do lote 22									R\$ 702,60
LOTE 23									
184.	Controle de ventilador	Unid	32,00	30,24	29,97	-	100	30,74	R\$ 3.074,00
185.	Capacitor para ventilador 8uF	UNID	29,90	25,00	22,90	-	100	25,93	R\$ 2.593,00
186.	Dimmer para ventilador 127v	UNID	32,90	33,06	40,86	-	50	35,61	R\$ 1.780,50
187.	Ventilador de parede 60 cm	Unid	350,00	361,42	369,10	-	100	360,17	R\$ 36.017,00
188.	Ventilador de coluna 60cm	Unid	322,00	332,00	321,00	-	80	325,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

189.	Ventilador de teto, abas de madeira, função ventilador/exaustor	Unid	379,90	368,31	352,50	-	30	366,90	R\$ 11.007,00
Total do lote 23									R\$ 80.471,50
LOTE 24									
190.	Chave magnética 5 HP	Unid	304,12	325,06	304,12	-	10	311,10	R\$ 3.111,00
191.	Chave Magnética 10 HP	Unid	425,40	420,00	411,82	-	10	419,07	R\$ 4.190,70
Total do lote 24									R\$ 7.301,70
LOTE 25									
192.	Estabilizador	Unid	214,95	213,41	218,00	-	10	215,45	R\$ 2.154,50
193.	Extensão 5 Metros	M	29,99	29,90	27,70	-	30	29,20	R\$ 876,00
194.	Extensão 10 Metros	M	45,50	44,62	49,70	-	30	46,61	R\$ 1.398,30
195.	Extensão 15 metros	M	50,35	49,99	42,75	53,00	30	49,02	R\$ 1.470,60
196.	Bateria para balança 2320	Unid	7,80	7,60	7,00	-	50	7,47	R\$ 373,50
197.	Baterias 9 v alcalina	Unid	18,90	18,00	19,00	-	500	18,63	R\$ 9.315,00
198.	Grampos para cabo coaxial	Unid	1,30	0,45	0,60	-	500	0,78	R\$ 390,00
199.	Conector RJ 45	Unid	1,90	1,40	1,52	-	500	1,61	R\$ 805,00
200.	Fita isolante 20 mts	Unid	11,50	10,00	10,50	-	500	10,67	R\$ 5.335,00
201.	Fita alta-fusão 10 mts	Unid	30,26	28,42	27,79	-	300	28,82	R\$ 8.646,00
202.	Fita isolante pvc para ar condicionado	Unid	23,62	20,69	21,53	-	100	21,95	R\$ 2.195,00
203.	Bucha com parafuso tamanhos variados	Unid	0,97	0,82	0,83	-	5.000	0,87	R\$ 4.350,00
204.	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA POSTE ARMAÇÃO 1 X 1 COM ISOLADOR 72 X 72- 1x1 com Isolador com sustentação cabos	UNID.	69,90	62,00	55,00	-	100	62,30	R\$ 6.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	aéreos e isola a cordoalha de aço do poste, Vertical é composta por uma chapa de aço galvanizado com espessura de 5 mm, em formato "U", com pino e contra pino, Isolador Polimérico tipo Roldana 72x72. Na base da peça é cravada uma chapa para apoio da fixação no poste. com classe de tensão I (até 15 kV entre fases).								
205.	Roldana de porcelana 72x72	Unid	12,44	12,40	13,50	12,00	30	12,59	R\$ 377,70
206.	Fita fusimec rolo 25mts	Unid	142,49	154,25	132,75	-	30	143,16	R\$ 4.294,80
207.	Fecho para fita fusimec	Unid	2,94	3,23	2,00	2,34	30	2,63	R\$ 78,90
	Total do lote 25								R\$ 48.290,30
LOTE 26									
208.	Luminária Emergência 30 led	Unid	34,38	34,41	32,00	-	300	33,60	R\$ 10.080,00
209.	Lanterna de led alto brilho recarregável	Unid	42,77	47,08	45,50	-	30	45,12	R\$ 1.353,60
210.	Lanterna recarregável 10 leds- bivolt Fluxo luminoso de 70-80 Lúmens. No mínimo Com plugue hexagonal para recarga embutido na base de acordo com o novo padrão NBR- 14136	Unid	70,14	62,33	69,86	-	30	67,44	R\$ 2.023,20
	Total do lote 26								R\$ 13.456,80
LOTE 27									
211.	Abraçadeira 76mm nylon	Unid	0,81	0,68	0,60	-	1.000	0,70	R\$ 700,00
212.	Abraçadeira 102mm nylon	Unid	1,00	0,50	0,50	-	1.000	0,67	R\$ 670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

213.	Abraçadeira cunha galvanizada 1/2"	Unid	1,50	1,49	1,65	-	1.000	1,55	R\$ 1.550,00
214.	Abraçadeira cunha galvanizada 3/4"	Unid	1,64	1,58	1,71	-	1.000	1,64	R\$ 1.640,00
215.	Abraçadeira cunha galvanizada 1"	Unid	2,60	2,59	2,50	2,40	1.000	2,52	R\$ 2.520,00
216.	Abraçadeira cunha galvanizada 1.1/2"	Unid	4,03	3,92	3,40	-	1.000	3,78	R\$ 3.780,00
217.	Abraçadeira pvc 1/2"	Unid	4,39	3,26	3,84	-	1.000	3,83	R\$ 3.830,00
218.	Abraçadeira pvc 3/4"	Unid	4,00	3,99	3,76	-	1.000	3,92	R\$ 3.920,00
Total do lote 27									R\$ 18.610,00
LOTE 28									
219.	Quadro de Distribuição de Embutir 4 Disjuntores DIN	Unid	36,43	33,11	35,15	-	20	34,90	R\$ 698,00
220.	Quadro de distribuição de embutir 8 disjuntores DIN	Unid	49,95	49,90	49,70	-	20	49,85	R\$ 997,00
221.	Quadro de distribuição de embutir 12 disjuntores DIN	Unid	89,99	84,90	83,00	-	20	85,96	R\$ 1.719,20
222.	Quadro de distribuição de embutir 16 disjuntores DIN	Unid	90,88	89,90	84,90	-	20	88,56	R\$ 1.771,20
223.	Quadro de distribuição de embutir 18 disjuntores DIN	Unid	129,85	121,90	127,00	-	10	126,25	R\$ 1.262,50
224.	Quadro de distribuição de embutir 24 disjuntores DIN	Unid	155,69	153,33	149,90	149,38	10	152,08	R\$ 1.520,80
Total do lote 28									R\$ 7.968,70
LOTE 29									
225.	Caixa de passagem 10x10	Unid	36,00	33,30	32,48	-	20	33,93	R\$ 678,60
226.	Caixa de passagem 15x15	Unid	47,08	46,57	45,08	-	20	46,24	R\$ 924,80
227.	Caixa de passagem 20x20	Unid	58,99	61,35	59,00	57,49	20	59,21	R\$ 1.184,20
228.	Caixa de passagem 40x40	Unid	264,77	259,90	256,40	-	20	260,36	R\$ 5.207,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do lote 29									R\$ 7.994,80
LOTE 30									
229.	Cabo de rede cat5e com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Azul. Capa Externa em PVC na opção CMX. Diâmetro Nominal de 4,8 mm.	mt	3,89	3,20	3,80	-	3.500	3,63	R\$ 12.705,00
Total do lote 30									R\$ 12.705,00
LOTE 31									
230.	Campainha para escola tipo gongo, som contínuo 95dB, 127V	Unid	236,57	215,00	209,00	-	10	220,19	R\$ 2.201,90
231.	Campainha sem fio	Unid	64,90	64,90	68,99	-	30	66,26	R\$ 1.987,80
Total do lote 31									R\$ 4.189,70
LOTE 32									
232.	Conector latão	Unid	28,13	24,80	22,00	-	20	24,98	R\$ 499,60
233.	Parafuso olhal	Unid	30,60	33,20	28,69	-	20	30,83	R\$ 616,60
234.	Parafuso chumbador	Unid	28,99	26,98	25,90	-	20	27,29	R\$ 545,80
235.	Bucha alumínio 1	Unid	1,62	1,50	1,51	-	50	1,54	R\$ 77,00
236.	Bucha alumínio 1. 1/4	Unid	2,00	1,90	1,99	-	50	1,96	R\$ 98,00
237.	Bucha alumínio 1. 1/2	Unid	2,62	2,55	2,00	-	50	2,39	R\$ 119,50
238.	Bucha alumínio 2	Unid	3,90	3,63	3,15	-	50	3,56	R\$ 178,00
239.	Bucha alumínio 3	Unid	6,03	3,08	4,48	-	50	4,53	R\$ 226,50
240.	Parafuso m16 200mm	Unid	36,34	26,89	24,21	-	80	29,15	R\$ 2.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

241.	Parafuso m16 300mm	Unid	35,01	32,90	24,45	-	80	30,79	R\$ 2.463,20
242.	Parafuso m16 400mm	Unid	38,90	36,97	31,82	-	80	35,90	R\$ 2.872,00
243.	Curva S 1.1/4	Unid	6,74	6,27	7,22	-	30	6,74	R\$ 202,20
244.	Curva S 1.1/2	Unid	9,12	8,12	8,12	-	30	8,62	R\$ 258,60
245.	Curva 135 1	Unid	4,51	3,64	3,76	-	30	3,97	R\$ 119,10
246.	Curva 135 1.1/4	Unid	8,12	5,30	7,79	-	30	7,07	R\$ 212,10
247.	Curva 135 1.1/2	Unid	9,40	9,52	8,34	-	30	9,09	R\$ 272,70
248.	Curva galvanizada 1.1/4	Unid	41,51	42,06	44,63	-	30	42,73	R\$ 1.281,90
249.	Curva galvanizada 1.1/2	Unid	43,90	48,58	47,61	-	30	46,70	R\$ 1.401,00
250.	Curva galvanizada 2	Unid	68,01	62,99	60,89	-	30	63,96	R\$ 1.918,80
251.	Curva galvanizada 3	Unid	96,78	76,03	153,70	-	30	108,83	R\$ 3.264,90
252.	Curva pvc 90° 1/2"	Unid	2,50	2,34	2,13	-	50	2,32	R\$ 116,00
253.	Curva pvc 90° 3/4"	Unid	3,48	3,36	2,73	-	50	3,19	R\$ 159,50
Total do lote 32									R\$ 19.235,00
LOTE 33									
254.	Caixa cm 1	Unid	148,90	134,30	119,49	-	20	134,23	R\$ 2.684,60
255.	Caixa cm 2	Unid	242,00	259,98	249,00	-	20	250,33	R\$ 5.006,60
256.	Caixa cm 3	Unid	594,00	553,19	726,15	-	20	636,45	R\$ 12.729,00
257.	Caixa cm 13	Unid	147,00	180,48	169,00	-	20	165,49	R\$ 3.309,80
258.	Caixa cm 14	Unid	279,74	300,88	319,30	-	20	299,97	R\$ 5.999,40
259.	Caixa com lente CMD 1	Unid	263,21	302,59	320,10	-	20	295,30	R\$ 5.906,00
Total do lote 33									R\$ 35.635,40
LOTE 34									
260.	Terminal Bota 10mm	Unid	8,15	7,25	6,70	-	50	7,37	R\$ 368,50
261.	Terminal Bota 16mm	Unid	5,50	5,70	5,80	-	50	5,67	R\$ 283,50
262.	Terminal Bota 25mm	Unid	13,90	12,85	12,58	-	50	13,11	R\$ 655,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

263.	Terminal Bota 35mm	Unid	14,99	13,25	14,60	-	50	14,28	R\$ 714,00
264.	Terminal Bota 50mm	Unid	16,45	16,35	15,65	17,50	50	16,49	R\$ 824,50
265.	Terminal Bota 70mm	Unid	20,00	18,90	16,99	17,74	50	18,41	R\$ 920,50
266.	Terminal Bota 95mm	Unid	24,51	25,97	24,08	-	50	24,85	R\$ 1.242,50
267.	Terminal Bota 120mm	Unid	38,00	34,48	34,06	31,90	50	34,61	R\$ 1.730,50
268.	Terminal Tubular 10mm	Unid	2,06	1,34	1,36	1,30	80	1,52	R\$ 121,60
269.	Terminal Tubular 16mm	Unid	2,97	3,00	2,00	-	80	2,66	R\$ 212,80
270.	Terminal Tubular 25mm	Unid	3,50	3,26	3,74	-	80	3,50	R\$ 280,00
271.	Terminal Tubular 35mm	Unid	4,69	4,26	4,32	-	80	4,42	R\$ 353,60
272.	Terminal Tubular 50mm	Unid	7,13	6,73	6,36	-	80	6,74	R\$ 539,20
273.	Terminal Tubular 70mm	Unid	8,18	8,00	7,80	7,50	80	7,87	R\$ 629,60
274.	Terminal Tubular 95mm	Unid	10,10	9,00	11,65	-	80	10,25	R\$ 820,00
275.	Terminal Tubular 120mm	Unid	13,50	11,0	10,48	-	80	11,66	R\$ 932,80
276.	Conector Bronze 10mm	Unid	11,79	11,57	10,45	-	50	11,27	R\$ 563,50
277.	Conector Bronze 16mm	Unid	15,49	14,40	13,90	13,16	50	14,24	R\$ 712,00
278.	Conector Bronze 25mm	Unid	20,52	19,37	17,90	16,24	50	18,51	R\$ 925,50
279.	Conector Bronze 35mm	Unid	24,80	24,71	23,93	-	50	24,48	R\$ 1.224,00
280.	Conector Bronze 50mm	Unid	24,90	24,50	24,42	-	50	24,61	R\$ 1.230,50
281.	Conector Bronze 70mm	Unid	44,90	38,10	52,60	-	50	45,20	R\$ 2.260,00
282.	Duto Pvc 1	Unid	19,26	18,83	18,34	-	80	18,81	R\$ 1.504,80
283.	Duto Pvc 1.1/4	Unid	27,00	23,79	23,64	26,20	80	25,16	R\$ 2.012,80
284.	Duto Pvc 1.1/2	Unid	31,26	29,56	31,61	-	80	30,81	R\$ 2.464,80
285.	Duto Pvc 2	Unid	37,48	39,86	45,71	-	80	41,02	R\$ 3.281,60
286.	Duto Pvc 3	Unid	51,84	64,42	43,60	-	80	53,29	R\$ 4.263,20
Total do lote 34									R\$ 31.071,80
LOTE 35									
287.	Eletroduto pvc rígido roscável ½	Unid	16,40	16,37	14,18	-	200	15,65	R\$ 3.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

288.	Eletróduto pvc rígido roscável 1	Unid	17,99	16,50	16,40	-	200	16,96	R\$ 3.392,00
289.	Eletróduto pvc rígido roscável 1.1/4	Unid	23,64	21,32	23,64	-	200	22,87	R\$ 4.574,00
290.	Eletróduto pvc rígido roscável 1. 1/2	Unid	31,61	32,37	34,46	-	200	32,81	R\$ 6.562,00
291.	Eletróduto pvc rígido roscável 2	Unid	41,14	45,79	45,49	-	200	44,14	R\$ 8.828,00
292.	Eletróduto pvc rígido roscável 3	Unid	51,84	66,44	62,37	-	200	60,22	R\$ 12.044,00
293.	Eletróduto pvc rígido roscável 3/4	Unid	15,77	14,73	14,40	-	200	14,97	R\$ 2.994,00
294.	Haste terra galvanizada	Unid	92,00	76,00	69,90	-	30	79,30	R\$ 2.379,00
295.	Haste de aterramento	Unid	68,01	65,66	69,04	-	10	67,57	R\$ 675,70
	Total do lote 35								R\$ 44.578,70
LOTE 36									
296.	Tampão ZB passeio	Unid	178,99	172,17	170,55	-	30	173,90	R\$ 5.217,00
297.	Tampão R1 telefone	Unid	355,00	345,00	220,00	-	30	306,67	R\$ 9.200,10
298.	Tampão 20x20	Unid	42,74	52,25	41,00	49,00	150	46,25	R\$ 6.937,50
299.	Tampão ferro 30x30	Unid	81,67	74,97	70,00	-	50	75,55	R\$ 3.777,50
300.	Tampão 76mm alumínio	Unid	6,36	5,69	5,41	-	30	5,82	R\$ 174,60
301.	Tampão 102mm alumínio	Unid	6,32	10,71	9,00	-	30	8,68	R\$ 260,40
	Total do lote 36								R\$ 25.567,10
LOTE 37									
302.	Barramento Pente Monopolar 12 Disjuntores	Unid	26,50	25,99	24,99	27,60	50	26,27	R\$ 1.313,50
303.	Barramento Pente Bipolar 12 Disjuntores	Unid	44,90	42,50	39,90	39,99	50	41,82	R\$ 2.091,00
304.	Barramento Pente Tripolar 12 Disjuntores	Unid	54,90	52,11	57,70	55,00	50	54,93	R\$ 2.746,50
	Total do lote 37								R\$ 6.151,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 38									
305.	Solda Estanho 60x40 1mm C/ Fluxo Ra (t2) Rolo 500g	UNID.	164,55	148,34	144,90	-	20	152,60	R\$ 3.052,00
306.	Ferro de Solda	Unid	62,00	64,63	62,81	-	20	63,15	R\$ 1.263,00
Total do lote 38									R\$ 4.315,00
LOTE 39									
307.	Refletor holofote microled smd 30w branco Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 3000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	37,00	36,99	45,00	-	80	39,66	R\$ 3.172,80
308.	Refletor holofote microled smd 50w branco Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 5000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	60,90	59,23	64,98	-	80	61,70	R\$ 4.936,00
309.	Refletor holofote microled smd 100w branco Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 10.000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	107,26	104,75	105,53	-	80	105,85	R\$ 8.468,00
310.	Refletor holofote microled smd 200w branco Super Slim Vidro Blindado	UNID	219,90	239,26	220,11	-	50	226,42	R\$ 11.321,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 20.000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°								
311.	Refletor holofote microled smd 50w colorido Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 3000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	65,00	64,59	69,99	-	20	66,53	R\$ 1.330,60
	Total do lote 39								R\$ 29.228,40
LOTE 40									
312.	EMBUTIDO DE SOLO 18W BIVOLT - BRANCO Potência: 18W Fluxo Luminoso: 1.440lm Tensão: Bivolt Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 150mm Altura: 95mm <u>Garantia de 12 meses</u>	UNID.	342,11	-	-	-	100	342,11	R\$ 34.211,00
313.	EMBUTIDO DE SOLO 12W BIVOLT - BRANCO Potência: 12W Fluxo Luminoso: 1.200lm Tensão: Bivolt Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120°	UNID.	213,26	-	-	-	100	213,26	R\$ 21.326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Diâmetro Externo: 100mm Altura: 95mm. <u>Garantia de 12 meses</u>								
314.	EMBUTIDO DE SOLO 12W verde BIVOLT Potência: 12W Fluxo Luminoso: 1.200lm Tensão: Bivolt Temperatura da cor: VERDE Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 130mm Altura: 95mm. <u>Garantia de 12 meses</u>	UNID.	165,34	-	-	-	70	165,34	R\$ 11.573,80
315.	EMBUTIDO DE SOLO 18W VERDE BIVOLT Potência: 18W Fluxo Luminoso: 1.440lm Tensão: Bivolt Temperatura da cor: VERDE Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 150mm Altura: 95mm. <u>Garantia de 12 meses</u>	UNID.	282,21	-	-	-	50	282,21	R\$ 14.110,50
316.	EMBUTIDO DE SOLO 7W azul BIVOLT Potência: 7W Fluxo Luminoso: 700lm Tensão: Bivolt Temperatura da cor: AZUL Grau de proteção: IP69	UNID.	90,73	-	-	-	20	90,73	R\$ 1.814,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 100mm Altura: 95mm. <u>Garantia de 12 meses</u>								
	Total do lote 40								R\$ 83.035,90
LOTE 41									
317.	POSTE BALIZADOR 30CM P/ JARDIM EM ALUMÍNIO St1301 - Preto 7,5 cm de largura x 7,5 cm de profundidade x 30 cm de altura	UNID.	109,61	101,39	91,79	-	150	100,93	R\$ 15.139,50
318.	LUMINÁRIA ESPETO JARDIM 15W LED cores diversas - Prova D'água Potência 15W; Ano 2021. Ângulo de abertura 30°; Vida útil 50.000 horas; Voltagem Bivolt Automático (110v- 220v); Refletor 80mm x 60mm; Espeto 220mm; Tamanho total 310mm	UNID.	89,90	78,99	79,00	-	150	82,63	R\$ 12.394,50
319.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE conector emenda fios/cabos tipo: derivação perfurante material: polímero capacidade: 10 a 95 mm ²	UNID.	23,78	23,75	20,05	-	200	22,53	R\$ 4.506,00
320.	LUMINÁRIA PÚBLICA PETALA 50W LED PARA POSTE BRANCO FRIO Potência: 50W Voltagem: Bi-volt Eficiência Luminosa: 90 lm/w Fluxo Luminoso: 5000 lm	UNID.	152,00	150,09	149,00	-	150	150,36	R\$ 22.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">- Temperatura de cor: Branco Frio 6000k- Ângulo de abertura: 125°- Lente: Batwing- Proteção água: IP66- Temperatura de trabalho: -20 a 55 °C- Frequencia: 85-265v- Material: Alumínio e Vidro- Cor da estrutura: Cinza ou preto- Certificação: CEE, RohS- Dimensão Furo: 6,5cm- Peso: 5,0kg- Tecnologia Anti-Stromb: Sim <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 90% de economia de energia.- Baixa emissão de calor - luz fria- Durabilidade . GARANTIA de 12 meses								
321.	LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED 100W BRANCO FRIO - PARA POSTE CONSUMO: 100W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000K) Luminosidade: 8500 Lumens, com variação de 10% Ângulo de iluminação: 125° Índice de proteção: IP66. Proteção	UNID.	224,60	229,90	220,89	-	180	225,13	R\$ 40.523,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	contra jatos de água forte e poeira. Vida útil: 40.000 horas Medidas: 80cm X 38cm X 15cm Peso: 5700 Gramas Material: Alumínio Itens inclusos: Luminária para iluminação pública e parafusos. Garantia: 1 ano								
322.	LUMINÁRIA PUBLICA PÉTALA 150W LED PARA POSTE BRANCO FRIO Potência: 150w Voltagem: Bi-volt Eficiência Luminosa: 100 lm/w Fluxo Luminoso: 15000 lm Temperatura de cor: Branco Frio 6000k Ângulo de abertura: 125° Lente: Batwing Proteção água: IP66 Temperatura de trabalho: -20 a 55 °C Frequencia: 85-265v Material: Alumínio e Vidro Cor da estrutura: Cinza ou preto Certificação: CEE, RohS Dimensão Furo: 6,5cm Peso: 8,7 kg	UNID.	298,98	284,91	282,82	-	150	288,90	R\$ 43.335,00
	Total do lote 41								R\$ 138.452,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 42

323.	CABO FLEXIVEL NAX FLEX 1KV 1000 volts 16 MM capa com proteção dupla uv ultra violeta antichama usado em padrões elétricos e instalações elétricas condutor: cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4;isolação: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (pvc 70°C) anti chama; cobertura: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (pvc 70°C) anti chama; nas normas do INMETRO Rolo Com 100 metros	ROLO	1.476,90	1.700,85	1.806,66	-	20	1.661,47	R\$ 33.229,40
324.	CABO FLEXIVEL NAX FLEX 1KV 1000 volts 10 mm - milímetros capa com proteção dupla uv ultra violeta antichama usado em padrões elétricos e instalações elétricas condutor: cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4;isolação: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (pvc 70°C) anti chama; cobertura: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (pvc 70°C) anti chama; nas normas do INMETRO Rolo Com 100 Metros	ROLO	1.275,62	1.268,33	1.275,18	-	20	1.273,04	R\$ 25.460,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

325.	CABO PP FLEXIVEL NAX 3 X 6MM PT cabo flexivel material: cobre tempera: mole encordoamento: classe 5 tensao isolacao: 0,6/1kv temperatura: 90 graus celsius isolacao: hepr identificacao: por cores cobertura: pvc/st2 padrao: abnt nbr 7286 numero condutores/secao: 3x6mm2 Rolo com 100 Metros	ROLO	2.187,96	1.796,20	1.265,00	-	10	1.749,42	R\$ 17.494,20
326.	CABO PP FLEXIVEL NAX 3 x 4MM PT cabo flexivel material: cobre tempera: mole encordoamento: classe 5 tensao isolacao: 0,6/1kv temperatura: 90 graus celsius isolacao: hepr identificacao: por cores cobertura: pvc/st2 padrao: abnt nbr 7286 numero condutores/secao: 3x4mm2 Rolo com 100 metros	ROLO	1.565,34	1.143,50	1.194,00	-	10	1.300,95	R\$ 13.009,50
327.	CABO PP FLEXIVEL NAX 3 x 2,5MM PT cabo flexivel material: cobre tempera: mole encordoamento: classe 5 tensao isolacao: 0,6/1kv temperatura: 90 graus celsius isolacao: hepr identificacao: por	ROLO	850,00	839,90	779,66	859,90	10	832,37	R\$ 8.323,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cores cobertura: pvc/st2 padrao: abnt nbr 7286 numero condutores/secao: 3x2.5mm2 Rolo com 100 metros								
	Total do lote 42								R\$ 97.517,60
LOTE 43									
328.	CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO 10MM BIFÁSICO Autossustentados com Isolação Extrudado de PE (termoplástico) ou XLPE (Termo fixo), para tensões até 0,6/1kv. Cabo Tríplex 10mm Cabo De Energia Para Poste Alumínio Elétrico Bifásico. Rolo com 100 metros	ROLO	703,89	675,44	783,46	-	20	720,93	R\$ 14.418,60
329.	CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO 16MM BIFÁSICO Autossustentados com Isolação Extrudado de PE (termoplástico) ou XLPE (Termo fixo), para tensões até 0,6/1kv. Cabo Tríplex 16mm Cabo De Energia Para Poste Alumínio Elétrico Bifásico. Rolo com 100 metros	ROLO	946,41	966,13	1.042,10	-	20	984,88	R\$ 19.697,60
	Total do lote 43								R\$ 34.116,20
LOTE 44									



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

330.	CABO PLASTICHUMBO 750V 2 X 2,50 MM Condutores De Fios De Cobre Eletrolítico, Têmpera Mole, Classe De Encordoamento 4, Isolação De Composto Termoplástico Polivinílico (Pvc) Tipo Bwf, Classe Térmica 70C. Cobertura De Composto Termoplástico Polivinílico (Pvc) Tipo St1. Indicado especialmente para instalações fixas que tenham contato com superfícies expostas e úmidas, a Coberta do Cabo de Chumbo é reforçado e oferece grande resistência às ações mecânicas e segurança por sua isolação e cobertura serem do tipo BWF, resistente à chama. Seu rolo possui 100 metros	ROLO	830,00	600,00	-	-	20	715,00	R\$ 14.300,00
Total do lote 44									R\$ 14.300,00
LOTE 45									
331.	Alicate amperímetro	Unid	159,43	149,90	158,00	-	10	155,78	R\$ 1.557,80
332.	Alicate desenvolvido para uso geral Fabricado em aço cromo - vanádio Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto Capacidade de corte: arame mole diam. 3,0 e arame duro diam. 2,0	UNID.	60,00	53,13	54,35	-	10	55,83	R\$ 558,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Medida Nominal: 8" Dimensões: 208 x 48 mm								
333.	Alicate Crimpar Profissional Rj45 Rj11 Rj12 8p 6p Catraca lb 568 R-Alicate Crimpar Profissional Rj45 Rj11 Rj12 8p 6p Catraca- Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão.	UNID.	180,43	179,00	179,83	-	5	179,75	R\$ 898,75
334.	Jogo composto por 07 chaves, com as seguintes medidas: Aço cromo vanádio; Material do cabo da chave: Polietileno 04 Fendas simples, sendo: 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) 3/16" x 4" (5 x 100 mm) 1/4" x 5" (6 x 125 mm) 5/16" x 8" (8 x 200mm) 03 Fendas cruzada (phillips), sendo: 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm) 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm) 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm)	UNID.	93,10	75,00	84,00	-	10	84,03	R\$ 840,30
335.	JOGO DE 129 PEÇAS COM MALETA Kit de Ferramentas com 129 peças Jogo de Ferramentas 129 peças: 1 alicate bico meia cana reto, 6" (150MM), 1 alicate corte diagonal, 6" (150MM),	UNID.	189,04	179,00	220,00	-	05	196,01	R\$ 980,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>1 alicate prensa terminais, jogo com 20 bits (Hex H3 - H4 - H5 MM); (Quadrado S1 - S2); (Adaptador); (Torx T10 - T15 - T20 - T25); (Pozidriv 1/8" - 3/16" - 1/4"); (Phillips 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (Fenda 1/8" - 5/32" - 7/32"); jogo com 16 chave Allen (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6MM); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4"); cabo anatômico com catraca para bits; 4 chaves de precisão; chaves ajustáveis / inglesa 6" (150MM); estilete 9MM; martelo unha 100 G; cabo metálico emborrachado; nível 9" (230MM), com 3 bolhas; 10 parafusos 6MM, cabeça chata, zincado, Phillips, 55 pregos de aço com cabeça 20MM; 5 parafusos máquina, cabeça redonda, com porca sextavada; 4 ganchos; 10 buchas plásticas para fixação 6MM; trena 3Mx12MM; caixa plástica Tipo de ferramenta: Manual</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Composição/ Material: Aço e plástico injetado								
336.	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 20V Max Li-Ion 1/2 Pol. com Carregador – Mandril sem chave 1/2" (13mm) Aperto rápido -Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível Luz de LED - Compacta e leve Empunhadura emborrachada 2 Baterias flexíveis com o mesmo encaixe de 1,5Ah e 3,0Ah Perfuração e parafusamento de alto desempenho em alvenaria, metais e madeira Tensão da Bateria: 20V MAX 1.3Ah 2 Bateria de íons de Lítio Tensão do carregador: Bivolt Velocidades: Duas Rotações por minuto: 0 - 450 / 0 - 1.500 RPM Impactos por minuto: 0 - 7.650 / 0 - 25.500 IPM Torque: 42Nm Mandril: 1/2" (13mm) de Aperto Rápido Capacidade de perfuração: Alvenaria: 13mm Metais: 13mm	UNID.	1.723,90	1.791,00	1.699,90	-	05	1.738,27	R\$ 8.691,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Madeira: 38mm Garantia: 1 ano								
337.	Caixa de ferramentas com 5 gavetas com alta Alças na parte superior- aço Possibilita uso de cadeado Cor: Azul Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325mm Altura sem alça: 205mm Capacidade: 25Kg	UNID.	136,90	130,78	136,00	-	05	134,56	R\$ 672,80
338.	Máquina De Cintar - Poste para fita de aço inox Com Catraca De Cabo injetadon Eriband	UNID.	275,20	263,15	251,50	-	05	263,28	R\$ 1.316,40
	Total do lote 45								R\$ 15.515,75
LOTE 46									
339.	Tubo Eletroduto Pvc Encaixe 3/4 Branco 3mts	UNID.	39,50	47,46	44,33	40,12	250	42,85	R\$ 10.712,50
340.	Condutele	Unid	15,08	13,97	13,90	-	200	14,32	R\$ 2.864,00
341.	Curva Condutele PVC 3/4" Branco - Curva longa 90º com bolsa 3/4" cor branca	UNID.	5,75	5,75	5,65	-	60	5,72	R\$ 343,20
342.	Abraçadeira 3/4pol. Click P/ Condutele Branca	UNID.	4,40	4,20	3,99	-	300	4,20	R\$ 1.260,00
343.	Caixa 2x4 PVC Normal 5 Entradas 3/4 Branco	UNID.	14,26	13,25	12,50	13,00	100	13,25	R\$ 1.325,00
344.	Adaptador para Condutele 3/4" Branco	UNID.	2,82	3,39	3,30	-	200	3,17	R\$ 634,00
	Total do lote 46								R\$ 17.138,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 47									
345.	Aspersor para irrigação com ponta de metal, cano injetado e conjunto superior giratório com eixo e haste em alumínio de 25cm. Raio de alcance de 6 metros, 15MCA de pressão recomendada, vazão de 1.000 litros/hora, entrada para mangueira de ½ e ¾.	UNID.	30,40	29,45	26,96	-	100	28,94	R\$ 2.894,00
Total do lote 47									R\$ 2.894,00
LOTE 48									
346.	Painel de Led de embutir quadrado 22,5x22,5 16w	UNID.	44,16	40,50	40,00	-	20	41,55	R\$ 831,00
347.	Painel Quadrado de LED de Embutir 10W 17x17cm	UNID.	37,44	28,98	34,90	-	20	33,77	R\$ 675,40
348.	Painel Redondo de LED de Embutir 10W 17x17cm	UNID.	34,85	34,69	32,70	-	20	34,08	R\$ 681,60
349.	Painel Quadrado LED de embutir 12W 17x17cm	UNID.	37,90	37,12	38,57	-	20	37,86	R\$ 757,20
350.	Painel Redondo de LED de Embutir 12W 17x17cm	UNID.	38,56	37,90	38,61	-	20	38,36	R\$ 767,20
351.	Painel de LED Quadrado de Embutir 24W 17x17cm	UNID.	62,00	59,90	57,90	-	20	59,93	R\$ 1.198,60
352.	Painel Redondo de LED de Embutir 15W 22x22cm	UNID.	29,05	28,00	29,90	-	20	28,98	R\$ 579,60
353.	Painel Quadrado de LED de Embutir 15W 22x22cm	UNID.	36,90	35,00	31,90	-	20	34,60	R\$ 692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

354.	Painel Quadrado de LED de Embutir 32W 22x22cm	UNID.	49,99	48,72	49,90	-	20	49,54	R\$ 990,80
355.	Painel de LED Redondo de Embutir 24W 30x30cm	UNID.	62,90	62,02	61,85	-	20	62,26	R\$ 1.245,20
356.	Painel de LED Quadrado de Embutir 24W 30x30cm	UNID.	62,92	64,09	69,90	-	20	65,64	R\$ 1.312,80
357.	Painel de LED Quadrado de Embutir 20W 40x40cm	UNID.	55,90	57,34	48,31	-	20	53,85	R\$ 1.077,00
358.	Painel de LED Redondo de Embutir 20W 40x40cm	UNID.	35,50	31,10	32,90	-	20	33,17	R\$ 663,40
359.	Painel de LED Quadrado de Embutir 30W 40x40cm	UNID.	150,00	142,41	139,00	-	20	143,80	R\$ 2.876,00
360.	Painel de LED Quadrado de Embutir 32W 40x40cm	UNID.	149,12	147,28	142,50	-	20	146,30	R\$ 2.926,00
361.	Painel de LED Quadrado de Embutir 36W 40x40cm	UNID.	150,25	146,14	151,47	-	20	149,29	R\$ 2.985,80
362.	Painel de LED Redondo de Embutir 36W 40x40cm	UNID.	159,90	153,90	149,90	-	20	154,57	R\$ 3.091,40
363.	PAINEL DE EMBUTIR EVO , potência 30 w, 1900 lumens, temperatura de cor: 4000k, tamanho 40x40cm	Unid	129,90	124,77	125,00	-	60	126,56	R\$ 7.593,60
364.	SPOT FOCAL SOBREPOR spot de sobrepor tubo cilíndrico par 30 alumínios preto, tamanho ø 10 x 12,5 cm	Unid	52,00	50,19	45,79	-	30	49,33	R\$ 1.479,90
Total do lote 48									R\$ 32.424,50
LOTE 49									

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

365.	Bomba sapo 127 v coluna 65 mts	UNID.	304,00	302,55	299,99	-	05	302,18	R\$ 1.510,90
	Total do lote 49								R\$ 1.510,90
LOTE 50									
366.	FITA DE LED-FITA MANGUEIRA. FITA TENSÃO DE REDE SE- 155.1547 POTÊNCIA 14,4 W/M 900 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 3000K Cor da Luz Branco Quente	metro	24,90	23,92	21,00	-	100	23,27	R\$ 2.327,00
	Total do lote 50								R\$ 2.327,00
LOTE 51									
367.	FITA ANTIDERRAPANTE C/ FAIXA NEON Fotoluminescente Atende a Norma NBR 9050/2020-50 mm. Para sinalização de degraus. Adesivo com cola acrílica base solvente. Brita/Cascalho; Tinta fosforescente; Filme PET; Brilho de até 7 horas; Durabilidade: 2 anos (dependendo da instalação e do fluxo de pessoas e carga aplicados).5m	Rolo	99,90	81,99	98,99	-	10	93,63	R\$ 936,30
	Total do lote 51								R\$ 936,30
	VALOR TOTAL								R\$ 2.012.948,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Foi realizado um levantamento das possíveis alternativas para a satisfação da necessidade da Administração, onde foram identificadas as seguintes possibilidades:

a) Contratação de empresa especializada em serviços elétricos, com disponibilização do material por parte da contratada;

b) Aquisição dos materiais elétricos e os serviços com utilização de mão de obra pela Administração Pública, haja vista haver contratados com expertise para tal fim.

7.1.1. Sendo assim, após o referido levantamento, foi constatado que a solução mais vantajosa e econômica para a municipalidade seria a opção “b”, haja vista a redução dos gastos, considerando que a Administração dispõe de mão de obra própria para o fim almejado, sendo necessário, deste modo, somente a aquisição do material.

7.2 Diante do exposto, da necessidade e dos requisitos da contratação, esta será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Rio Casca. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de que, a segurança em contratar com empresa habilitada para a aquisição dos produtos.

9.2 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a efetivação da contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. Não há providência prévias a serem adotadas pela Administração, visto ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que já existe contratação vigente de serviços elétricos para a utilização dos materiais a serem adquiridos. Dessa forma, a necessidade da administração será suprida apenas com a contratação ora proposta.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

13- CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Rio Casca, 18 de outubro de 2024.

Geraldo Magela Teixeira

Fernanda Amorim Boseja de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores, obedecidas às especificações e normas constantes no presente termo.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

1.3.1. O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.1.2 Descrição da necessidade: A fim de garantir a manutenção das redes elétricas dos imóveis e iluminação pública do município, proporcionando aos seus servidores, usuários e população, um ambiente seguro e adequado, justifica-se a necessidade de realizar uma nova licitação para aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ventiladores, atendendo a contínua demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2 Plano de Contratação:

O Município de Rio Casca no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços face às peculiaridades já definidas no ETP;

3.2. Adoção da modalidade pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação:

4.1 Caberá a licitante vencedora fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

4.2 O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

4.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.4 A participação restrita a ME's e/ou EPP's se e aplica a alguns lotes estimados em até R\$80.000,00 de acordo com o art. 48, I da LC 123/06.

4.5 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

4.6 Não será exigida a garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. Parcelamento da quantidade a ser solicitada na ordem de fornecimento:

As entregas se darão conforme a demanda das secretarias, de forma fracionada ou não, de acordo com as suas necessidades, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado.

5.3. Dos locais da entrega: A entrega dos PRODUTOS deverá ocorrer diretamente no almoxarifado da Prefeitura, situado na Avenida Senador Cupertino, 66, centro - Rio Casca -MG, no horário de 07:30 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.

5.4. Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento do objeto: o transporte dos medicamento é de responsabilidades das empresas.

5.5. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 dias após a entrega dos produtos.

5.6. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais da entrega, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do produto novo ou se eventualmente for substituído, correrão por conta da contratada;

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Obrigações da Contratada

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e especificas neste Termo de referência e em sua proposta;
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.3 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;
- 6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.5 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7. Obrigações da Contratante

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 8.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.
- 8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;
- 8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.4. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo MUNICÍPIO conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

9. Gestão e fiscalização do contrato

- 9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - decreto municipal 1.427/2024, de 20 de fevereiro de 2024, disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/> especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Geraldo Magela Teixeira

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.

10.3 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação;

11. Critérios de aceitabilidade de preços

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por lote, estimado para a contratação.

11.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e decreto municipal 1.427/2024, de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em www.riocasca.gov.mg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante **PESSOA JURÍDICA** comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I)
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$
- II)
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$
e
- III)
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

12.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.

12.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

12.22 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

12.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Estimativa das quantidades e do valor da contratação

13.1. Para a estimativa das quantidades, foi atendida a necessidade da demanda da secretaria solicitante. E para os valores estimados recorreremos às plataformas digitais de cotação e diretamente aos fornecedores do ramo.

13.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.012.948,55** (dois milhões, doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01									
368.	Kit de instalação de ar condicionado 7000 a 9000 btus Composto por suporte de 40cm, tubulação de ¼ de 3 metros, tubulação de 3/8 de 3 metros, isolante térmico de ¼ e 3/8, 4 parafusos com porcas de 10mm, 4 buchas 10mm, fita de pvc.	kit	609,00	608,40	649,75	-	40	622,38	R\$ 24.895,20
369.	Kit de instalação de ar condicionado 18000 a 30000 btus Composto por suporte de 50cm, tubulação de 5/8 de 3 metros,	kit	719,90	645,42	648,09	-	40	671,13	R\$ 26.845,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	tubulação de 3/8 de 3 metros, isolante térmico de 5/8 e 3/8, 4 parafusos com porcas de 10mm, 4 buchas 10mm, fita de pvc								
	Total do Lote 01								R\$ 51.740,40
LOTE 02									
370.	AutoTransformador 110V para 220V 500watts	Unid	125,90	129,90	128,18	119,99	30	125,99	R\$ 3.779,70
371.	AutoTransformador 110V para 220V 1.000watts	Unid	167,70	189,00	163,28	-	30	173,33	R\$ 5.199,90
372.	AutoTransformador 110V para 220V 2.000watts	MT	279,95	215,99	218,40	219,84	30	233,55	R\$ 7.006,50
373.	AutoTransformador 110V para 220V 3.000watts	MT	286,29	308,15	292,96	-	30	295,80	R\$ 8.874,00
	Total do Lote 02								R\$ 24.860,10
LOTE 03									
374.	Cabo Flexível 1,5mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura	mt	1,60	1,54	1,70	-	5.000	1,61	R\$ 8.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3								
375.	Cabo flexível 2,5mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	2,19	2,13	2,50	-	6.000	2,27	R\$ 13.620,00
376.	Cabo flexível 4,0mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	3,13	3,29	3,20	-	4.000	3,21	R\$ 12.840,00
377.	Cabo flexível 6,0mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	5,75	5,15	5,78	-	2.000	5,56	R\$ 11.120,00
378.	Cabo flexível 10mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura	mt	9,48	9,70	8,42	-	2.500	9,20	R\$ 23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3								
379.	Cabo flexível 16mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	14,03	13,51	13,20	-	2.500	13,58	R\$ 33.950,00
380.	Cabo flexível 25mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	21,64	20,71	23,40	21,01	1.000	21,69	R\$ 21.690,00
381.	Cabo flexível 35mm Fios de cobre eletrolítico, temperatura Tensão máxima elétrica 750V, norma técnica NBR 247-3	mt	33,60	33,31	32,00	31,00	1.000	32,48	R\$ 32.480,00
382.	Cabo flexível PP 2 x 1.5mm Condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C -	mt	4,26	4,10	3,78	3,92	1.500	4,02	R\$ 6.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.								
383.	Cabo flexível PP 2 x 2.5mm Condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	6,73	7,79	7,55	6,40	1.000	7,12	R\$ 7.120,00
384.	Cabo flexível PP 2 x 4.0mm Condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não	mt	13,50	10,69	13,00	-	1.400	12,40	R\$ 17.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.								
385.	Cabo flexível PP 2 x 6.0mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	13,73	15,92	13,96	14,50	1.300	14,53	R\$ 18.889,00
386.	Cabo flexível PP 3 x 1.5mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C -	mt	7,09	6,64	5,71	5,24	1.000	6,17	R\$ 6.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.								
387.	Cabo flexível PP 3 x 2.5mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	10,20	9,00	8,72	-	1.000	9,31	R\$ 9.310,00
388.	Cabo flexível PP 3 x 4.0mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila.	mt	17,46	18,50	15,50	-	1.000	17,15	R\$ 17.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	NBR NM 247-5.								
389.	Cabo flexível PP 3 x 6.0mm Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura de PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. NBR NM 247-5.	mt	22,59	22,23	20,25	-	1.000	21,69	R\$21.690,00
	Total do lote 03								R\$ 260.469,00
LOTE 04									
390.	Cabo telefone CI 2 pares	mt	1,55	2,30	1,80	1,31	1.000	1,74	R\$ 1.740,00
391.	Cabo telefone CI 4 pares	mt	2,99	3,48	2,99	-	500	3,15	R\$ 1.575,00
	Total do lote 04								R\$ 3.315,00
LOTE 05									
392.	Cabo alumínio duplex 16mm	mt	6,91	5,60	8,16	8,00	1.000	7,17	R\$ 7.170,00
393.	Cabo alumínio triplex 10mm	mt	5,02	5,67	8,70	-	1.000	6,46	R\$ 6.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

394.	Cabo alumínio triplex 16mm	mt	9,78	8,15	8,95	-	1.000	8,96	R\$ 8.960,00
395.	Cabo alumínio Quadruplex 35mm	mt	23,85	17,23	18,00	19,00	1.000	19,52	R\$ 19.520,00
396.	Cabo alumínio duplex 10mm	mt	3,96	4,00	4,45	-	1.000	4,14	R\$ 4.140,00
397.	Cabo alumínio triplex 25mm	mt	11,37	13,31	12,49	-	1.000	12,39	R\$ 12.390,00
398.	Cabo alumínio quadruplex 25mm	mt	19,00	17,01	19,58	19,73	1.000	18,83	R\$ 18.830,00
Total do lote 05									R\$ 77.470,00
LOTE 06									
399.	Cabo verde rígido 16mm	mt	15,29	15,69	17,82	-	500	16,27	R\$ 8.135,00
400.	Cabo verde rígido 25mm	mt	26,00	22,12	28,57	29,00	500	26,42	R\$ 13.210,00
Total do lote 06									R\$ 21.345,00
LOTE 07									
401.	Fio paralelo 2 x 1.0mm Cabos isolados com PVC Tensão nominais até 450/750V NBR NM 247-5	mt	2,90	2,60	2,79	2,80	1.500	2,77	R\$ 4.155,00
402.	Fio paralelo 2 x 1.5mm Cabos isolados com PVC	mt	3,78	3,42	3,74	3,49	3.000	3,61	R\$ 10.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tensão nominais até 450/750V NBR NM 247-5								
403.	Fio paralelo 2 x 2.5mm Cabos isolados com PVC Tensão nominais até 450/750V NBR NM 247-5	Mt	6,34	5,80	6,70	-	2.800	6,28	R\$ 17.584,00
404.	Fio paralelo 2 x 4.0mm Cabos isolados com PVC Tensão nominais até 450/750V NBR NM 247-5	mt	7,71	9,79	8,89	7,79	800	8,55	R\$ 6.840,00
	Total do lote 07								R\$ 39.409,00
LOTE 08									
405.	Fio rígido 1,5mm	mt	1,85	2,00	1,80	-	3.000	1,88	R\$ 5.640,00
406.	Fio rígido 2,5mm	mt	2,30	2,61	2,99	-	3.000	2,63	R\$ 7.890,00
407.	Fio rígido 6,0mm	mt	5,30	6,86	5,50	-	3.000	5,89	R\$ 17.670,00
	Total do lote 08								R\$ 31.200,00
LOTE 09									



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

408.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x10	Unid	18,45	17,18	18,00	-	30	17,88	R\$ 536,40
409.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x15	Unid	19,00	17,88	17,47	-	30	18,12	R\$ 543,60
410.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x20	Unid	19,47	19,99	19,00	-	30	19,49	R\$ 584,70
411.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x30	Unid	22,00	21,90	21,44	-	30	21,78	R\$ 653,40
412.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x40	Unid	38,61	34,50	38,18	-	40	37,10	R\$ 1.484,00
413.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	1x50	Unid	34,46	37,82	29,90	-	30	34,06	R\$ 1.021,80
414.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x20	Unid	101,49	91,53	89,10	-	30	94,04	R\$ 2.821,20
415.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x40	Unid	94,00	97,29	88,71	-	30	93,33	R\$ 2.799,90
416.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x50	Unid	118,00	119,29	119,90	-	30	119,06	R\$ 3.571,80
417.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x60	Unid	140,50	154,24	137,47	-	30	144,07	R\$ 4.322,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

418.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	2x90	Unid	164,66	157,99	156,49	-	30	159,71	R\$ 4.791,30
419.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x10	Unid	81,58	78,90	78,20	-	30	79,56	R\$ 2.386,80
420.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x20	Unid	92,62	87,80	88,19	-	30	89,54	R\$ 2.686,20
421.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x40	Unid	119,90	143,53	127,48	-	30	130,30	R\$ 3.909,00
422.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x50	Unid	147,60	135,49	135,00	-	30	139,36	R\$ 4.180,80
423.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x60	Unid	174,49	169,90	178,42	144,27	30	166,77	R\$ 5.003,10
424.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x70	Unid	168,60	170,60	162,00	-	30	167,07	R\$ 5.012,10
425.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x100	Unid	180,00	178,60	185,00	-	30	181,20	R\$ 5.436,00
426.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x120	Unid	489,90	450,00	412,00	-	30	450,63	R\$ 13.518,90
427.	Disjuntor (NEMO)	termomagnético	3x150	Unid	459,58	437,75	451,36	-	30	449,56	R\$ 13.486,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

428.	Disjuntor termomagnético 3x200 (NEMO)	Unid	435,89	453,64	483,99	-	30	457,84	R\$ 13.735,20
429.	Disjuntor termomagnético 1x10 (DIN)	Unid	13,45	14,15	13,00	-	30	13,53	R\$ 405,90
430.	Disjuntor termomagnético 1x16 (DIN)	Unid	14,79	13,48	13,90	-	30	14,06	R\$ 421,80
431.	Disjuntor termomagnético 1x20 (DIN)	Unid	14,49	14,90	14,71	-	30	14,70	R\$ 441,00
432.	Disjuntor termomagnético 1x30 (DIN)	Unid	14,99	15,19	15,00	-	30	15,06	R\$ 451,80
433.	Disjuntor termomagnético 1x40 (DIN)	Unid	17,10	17,01	16,62	-	40	16,91	R\$ 676,40
434.	Disjuntor termomagnético 1x50 (DIN)	Unid	28,81	27,99	25,00	-	40	27,27	R\$ 1.090,80
435.	Disjuntor termomagnético 2x20 (DIN)	Unid	43,27	44,90	45,04	-	30	44,40	R\$ 1.332,00
436.	Disjuntor termomagnético 2x40 (DIN)	Unid	46,42	45,86	45,22	-	40	45,83	R\$ 1.833,20
437.	Disjuntor termomagnético 2x50 (DIN)	Unid	47,35	47,40	47,29	-	40	47,35	R\$ 1.894,00
438.	Disjuntor termomagnético 2x60 (DIN)	Unid	57,38	55,54	55,37	-	40	56,10	R\$ 2.244,00
439.	Disjuntor termomagnético 2x90 (DIN)	Unid	64,90	69,75	45,00	-	20	59,88	R\$ 1.197,60
440.	Disjuntor termomagnético 3x10 (DIN)	Unid	59,02	59,89	59,02	-	20	59,31	R\$ 1.186,20
441.	Disjuntor termomagnético 3x20 (DIN)	Unid	67,99	66,90	63,00	-	20	65,96	R\$ 1.319,20
442.	Disjuntor termomagnético 3x40 (DIN)	Unid	71,59	70,57	69,90	-	20	70,69	R\$ 1.413,80
443.	Disjuntor termomagnético 3x60 (DIN)	Unid	88,57	84,89	84,57	-	20	86,01	R\$ 1.720,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

444.	Disjuntor termomagnético 3x70 (DIN)	Unid	168,60	159,46	151,64	-	20	159,90	R\$ 3.198,00
445.	Disjuntor termomagnético 3x100 (DIN)	Unid	189,50	182,71	170,00	-	20	180,74	R\$ 3.614,80
446.	Disjuntor termomagnético 3x120 (DIN)	Unid	250,00	285,00	286,59	-	10	273,86	R\$ 2.738,60
447.	Disjuntor termomagnético 3x150 (DIN)	Unid	368,89	355,00	329,90	-	10	351,26	R\$ 3.512,60
448.	Disjuntor termomagnético 3x200 (DIN)	Unid	435,89	434,84	449,00		20	439,91	R\$ 8.798,20
	Total do lote 09								R\$ 131.975,20
LOTE 10									
449.	Contator 25A - 127V	Unid	199,90	196,19	199,61	-	30	198,57	R\$ 5.957,10
450.	Contator 32A - 127V	Unid	257,90	254,69	249,90	299,25	30	265,44	R\$ 7.963,20
451.	Contator 18A - 127V	Unid	136,50	133,21	129,59	-	30	133,10	R\$ 3.993,00
452.	Contator 25A - 220V	Unid	165,90	163,16	160,22	-	10	163,09	R\$ 1.630,90
453.	Contator 32A - 220V	Unid	248,82	244,06	243,65	245,50	10	245,51	R\$ 2.455,10
454.	Contator 18A - 220V	Unid	172,00	170,00	185,00	185,40	10	178,10	R\$ 1.781,00
455.	Relé Falta de fase 220V	Unid	180,40	173,28	173,45	171,04	10	174,54	R\$ 1.745,40
456.	Relé de Tempo 220v 15s	Unid	176,30	176,00	157,94	-	200	170,08	R\$ 34.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

457.	Relé de Nível 220v Inferior	Unid	268,00	260,31	218,14	210,00	15	239,11	R\$ 3.586,65
458.	Relé fotoelétrico bivolt	Unid	28,90	28,07	25,00	-	150	27,32	R\$ 4.098,00
459.	Base para Relé fotoelétrico bivolt	Unid	18,58	14,45	15,59	-	150	16,21	R\$ 2.431,50
Total do lote 10									R\$ 69.657,85
LOTE 11									
460.	Time digital - bivolt -temporizador digital programável	Unid	199,41	201,59	196,65	240,00	10	209,41	R\$ 2.094,10
461.	Time analógico - bivolt -temporizador analógico programável	Unid	57,49	56,28	62,90	-	10	58,89	R\$ 588,90
Total do lote 11									R\$ 2.683,00
LOTE 12									
462.	Reator eletrônico 1x20w	Unid	21,96	21,95	20,80	-	50	21,57	R\$ 1.078,50
463.	Reator eletrônico 1x40w	Unid	34,41	34,15	34,15	-	20	34,24	R\$ 684,80
464.	Reator eletrônico 2x20w	Unid	43,12	43,20	43,90	-	20	43,41	R\$ 868,20
465.	Reator eletrônico 2x40w	Unid	52,23	47,50	57,67	-	20	52,47	R\$ 1.049,40
466.	Reator vapor sódio/metálico 250w	Unid	148,03	139,00	142,40	138,61	15	142,01	R\$ 2.130,15
467.	Reator vapor sódio/metálico 400w	Unid	180,00	189,33	190,00	-	15	186,44	R\$ 2.796,60
468.	Reator vapor mercúrio 250w	Unid	98,28	91,44	93,65	-	15	94,46	R\$ 1.416,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

469.	Reator para lâmpada Led 50w	Unid	120,78	103,92	113,78	-	50	112,83	R\$ 5.641,50
470.	Reator vapor mercúrio 400W	Unid	116,60	110,07	98,04	90,96	15	103,92	R\$ 1.558,80
	Total do lote 12								R\$ 17.224,85
LOTE 13									
471.	Lâmpada vapor sódio/metálico 250w (colorida)	Unid	106,90	99,96	100,93	99,55	20	101,84	R\$ 2.036,80
472.	Lâmpada vapor mercúrio 400w	Unid	78,90	75,00	89,00	-	20	80,97	R\$ 1.619,40
473.	Lâmpada vapor mercúrio 250w	Unid	59,00	55,33	61,41	-	20	58,58	R\$ 1.171,60
474.	Lâmpada tubular led 6w	Unid	17,99	16,50	18,99	-	80	17,83	R\$ 1.426,40
475.	Lâmpada tubular led 8w	Unid	23,00	22,32	20,51	-	100	21,94	R\$ 2.194,00
476.	Lâmpada tubular led 18w	Unid	23,36	22,21	21,94	21,45	100	22,24	R\$ 2.224,00
477.	Lâmpada de led 7 w biv E 27	Unid	12,00	12,00	11,22	-	100	11,74	R\$ 1.174,00
478.	Lâmpada led pêra 11w	Unid	13,23	12,36	12,20	-	200	12,60	R\$ 2.520,00
479.	Lâmpada Led 15w	Unid	18,00	17,65	15,70	-	200	17,12	R\$ 3.424,00
480.	Lâmpada led 30w	Unid	39,60	40,39	38,00	-	200	39,33	R\$ 7.866,00
481.	Lâmpada led 40w	Unid	49,82	50,80	47,63	-	200	49,42	R\$ 9.884,00
482.	Lâmpada led 50w	Unid	63,00	65,00	60,98	-	200	62,99	R\$ 12.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

483.	Lâmpada led 100w	Unid	120,00	112,90	119,00	-	50	117,30	R\$ 5.865,00
484.	Lâmpada retrô com filamento de carbono-reto (ou esqueleto de carbono) Dimerizável: Sim; Base da Lâmpada: bivolt, E27 (padrão brasileiro); Cor da Lâmpada: Cristal Envelhecido (ambar); Cor da Luz: Branco Quente (2700k); Potência (W): 60w; Modelo G80: Duração de Funcionamento Média (h) >15.000	UNID	47,49	45,66	50,99	-	150	48,05	R\$ 7.207,50
485.	LÂMPADA MINI GLOBO 3W Lâmpada mini globo IP20 E27 230° 3W 2700K bivolt	UNID.	30,37	29,99	24,99	-	200	28,45	R\$ 5.690,00
486.	Chipe de led 50W	Unid	34,84	33,25	34,47	-	100	34,19	R\$ 3.419,00
Total do lote 13									R\$ 70.319,70
LOTE 14									
487.	Bocal de lâmpada com sensor de presença	Unid	39,90	38,04	35,90	-	30	37,95	R\$ 1.138,50
488.	Sensor de presença	Unid	35,99	31,56	31,28	-	50	32,94	R\$ 1.647,00
Total do lote 14									R\$ 2.785,50
LOTE 15									



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

489.	Pisca- Pisca de led (colorido e branco) de 09m- fixo	Unid	37,99	38,00	35,90	-	1.000	37,30	R\$ 37.300,00
490.	Cascata 400 led pisca pisca 8 funções branca 09m	Unid	189,99	172,22	170,99	-	200	177,73	R\$ 35.546,00
491.	Mangueira led branca (quente)	mt	16,39	14,90	14,24	-	1.000	15,18	R\$ 15.180,00
492.	Mangueira led branca (frio)	mt	18,00	16,00	14,90	12,50	1.000	15,35	R\$ 15.350,00
493.	Mangueira led colorido	mt	17,39	16,20	16,00	-	300	16,53	R\$ 4.959,00
	Total do lote 15								R\$ 108.335,00
LOTE 16									
494.	Pino macho 20 A	Unid	10,49	10,00	9,95	-	100	10,15	R\$ 1.015,00
495.	Pino Macho 10 A	UNID	6,99	6,90	7,25	-	100	7,05	R\$ 705,00
496.	Tomada fêmea 10 A	Unid	8,19	7,73	7,29	-	100	7,74	R\$ 774,00
497.	Tomada fêmea 20 A	Unid	9,99	11,00	10,20	-	100	10,40	R\$ 1.040,00
498.	Tomada 10A padrão brasileiro sistema x	Unid	15,54	14,90	13,20	-	100	14,55	R\$ 1.455,00
499.	Tomada 20A padrão brasileiro sistema x	Unid	17,01	15,99	15,00	-	100	16,00	R\$ 1.600,00
500.	Interruptor 1 seção + tomada embutir	Unid	22,56	20,55	24,98	19,90	100	22,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

501.	Interruptor 2 seções + tomada embutir	Unid	38,00	37,77	37,64	-	200	37,80	R\$ 7.560,00
502.	Interruptor 1 seção embutir	Unid	10,00	9,13	8,80	9,00	150	9,23	R\$ 1.384,50
503.	Interruptor 2 seções embutir	Unid	19,90	18,00	17,00	-	150	18,30	R\$ 2.745,00
504.	Interruptor 3 seções embutir	Unid	30,01	32,31	31,12	29,99	100	30,86	R\$ 3.086,00
505.	Tomada de telefone sistema x	Unid	14,27	13,25	16,63	-	50	14,72	R\$ 736,00
506.	Tomada embutir 10A padrão brasileiro	Unid	12,59	12,40	12,14	-	500	12,38	R\$ 6.190,00
507.	Tomada embutir 20A padrão brasileiro	Unid	16,90	15,68	15,67	-	200	16,08	R\$ 3.216,00
508.	Tomada de sobrepor 3 pinos	Unid	9,90	9,74	9,00	-	100	9,55	R\$ 955,00
509.	Tomada de telefone embutir	Unid	17,64	14,90	18,30	-	100	16,95	R\$ 1.695,00
510.	Tomada 2 seções embutir	Unid	20,90	19,14	19,10	18,90	300	19,51	R\$ 5.853,00
511.	Tomada dupla para caixa 4x4	Unid	24,40	23,50	22,44	19,21	100	22,39	R\$ 2.239,00
512.	Interruptor externo 1 seção sobrepor	Unid	6,00	5,33	6,73	-	100	6,02	R\$ 602,00
513.	Tampa cega 4x2	Unid	4,66	5,13	4,90	-	500	4,90	R\$ 2.450,00
514.	Tampa cega 4x4	Unid	8,80	9,03	9,00	8,30	500	8,78	R\$ 4.390,00
515.	Caixa de pvc 4x2	Unid	2,37	2,60	2,30	-	800	2,42	R\$ 1.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

516.	Caixa de pvc 4x4	Unid	4,10	4,30	4,23	-	800	4,21	R\$ 3.368,00
517.	Caixa de pvc 4x2 sobrepor sistema x	Unid	6,95	7,90	6,43	-	800	7,09	R\$ 5.672,00
518.	Filtro de linha 5 tomadas	Unid	35,70	35,20	34,90	34,00	30	34,95	R\$ 1.048,50
519.	Plafonier inteligente	Unid	7,25	6,51	5,00	-	500	6,25	R\$ 3.125,00
520.	Caixa sistema x	Unid	8,03	8,50	7,00	-	500	7,84	R\$ 3.920,00
521.	Caixa Embutir Com Disjuntor 20A +Tomada	Unid	36,17	34,90	33,76	-	150	34,94	R\$ 5.241,00
522.	Adaptador pvc 1/2"	Unid	1,44	1,33	1,28	-	1.000	1,35	R\$ 1.350,00
523.	Adaptador pvc 3/4"	Unid	3,44	2,71	3,69	-	1.000	3,28	R\$ 3.280,00
524.	Adaptador universal de 10 A	Unid	5,00	4,90	5,89	-	50	5,26	R\$ 263,00
525.	Adaptador universal de 20 A	Unid	8,00	7,15	6,50	-	50	7,22	R\$ 361,00
526.	Adaptador de tomada tipo T 10A	Unid	7,99	6,80	5,99	-	50	6,93	R\$ 346,50
527.	Adaptador de tomada tipo T 20A	Unid	8,70	8,00	7,49	7,35	50	7,89	R\$ 394,50
Total do lote 16									R\$ 82.196,00
LOTE 17									
528.	Tubo De Silicone Para Pistola 280g	tb	20,72	18,90	20,60	-	50	20,07	R\$ 1.003,50
529.	Vaselina 100g	pote	12,90	11,98	12,40	-	50	12,43	R\$ 621,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

530.	Vaselina 450g	Pote	24,68	24,99	22,99	-	10	24,22	R\$ 242,20
531.	Cola Super bonder 20g	Unid	11,89	12,51	13,30	-	30	12,57	R\$ 377,10
	Total do lote 17								R\$ 2.244,30
LOTE 18									
532.	Canaleta sistema x com fita adesiva	Unid	15,01	15,00	15,90	-	500	15,30	R\$ 7.650,00
533.	Canaleta pvc dupla- barra 2mt	Unid	51,14	60,20	54,80	-	2.000	55,38	R\$ 110.760,00
534.	Mata junta sistema x	Unid	1,53	1,72	1,98	-	3.000	1,74	R\$ 5.220,00
	Total do lote 18								R\$ 123.630,00
LOTE 19									
535.	Conector Perfuração P-4	Unid	16,25	19,90	16,49	-	400	17,55	R\$ 7.020,00
536.	Conector Perfuração P-70	Unid	18,34	16,84	16,19	-	250	17,12	R\$ 4.280,00
537.	Conector Perfuração P-120	Unid	28,86	29,57	30,00	-	250	29,48	R\$ 7.370,00
538.	Conector bimetálico25mm	Unid	16,30	17,94	16,86	-	30	17,03	R\$ 510,90
539.	Conector bimetálico35mm	Unid	22,50	25,81	26,14	-	30	24,82	R\$ 744,60
540.	Conector bimetálico50mm	Unid	29,85	27,32	24,36	-	30	27,18	R\$ 815,40
541.	Conector bimetálico70mm	Unid	33,91	37,84	29,46	-	30	33,74	R\$ 1.012,20
	Total do lote 19								R\$ 21.753,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 20									
542.	Conduite conrugado ½	mts	2,00	2,42	2,48	-	1.000	2,30	R\$ 2.300,00
543.	Conduite corrugado ¾	mts	2,62	3,12	3,23	-	2.500	2,99	R\$ 7.475,00
544.	Conduite corrugado 1"	mts	3,70	3,50	3,65	-	1000	3,62	R\$ 3.620,00
545.	Kanaflex reforçado 1 ½"	mts	5,38	5,20	6,06	-	1000	5,55	R\$ 5.550,00
546.	Kanaflex reforçado 2"	mts	7,55	7,04	7,60	-	1000	7,40	R\$ 7.400,00
547.	Kanaflex reforçado 4"	mts	9,28	10,90	8,12	-	500	9,43	R\$ 4.715,00
Total do lote 20									R\$ 31.060,00
LOTE 21									
548.	Ducha elétrica 5500w	Unid	83,50	82,20	79,23	-	20	81,64	R\$ 1.632,80
Total do lote 21									R\$ 1.632,80
LOTE 22									
549.	Sonda aço 20mts	Unid	38,43	39,64	38,81	-	10	38,96	R\$ 389,60
550.	Sonda nylon 20mts	Unid	31,00	31,00	31,90	-	10	31,30	R\$ 313,00
Total do lote 22									R\$ 702,60
LOTE 23									
551.	Controle de ventilador	Unid	32,00	30,24	29,97	-	100	30,74	R\$ 3.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

552.	Capacitor para ventilador 8uF	UNID	29,90	25,00	22,90	-	100	25,93	R\$ 2.593,00
553.	Dimmer para ventilador 127v	UNID	32,90	33,06	40,86	-	50	35,61	R\$ 1.780,50
554.	Ventilador de parede 60 cm	Unid	350,00	361,42	369,10	-	100	360,17	R\$ 36.017,00
555.	Ventilador de coluna 60cm	Unid	322,00	332,00	321,00	-	80	325,00	R\$ 26.000,00
556.	Ventilador de teto, abas de madeira, função ventilador/exaustor	Unid	379,90	368,31	352,50	-	30	366,90	R\$ 11.007,00
Total do lote 23									R\$ 80.471,50
LOTE 24									
557.	Chave magnética 5 HP	Unid	304,12	325,06	304,12	-	10	311,10	R\$ 3.111,00
558.	Chave Magnética 10 HP	Unid	425,40	420,00	411,82	-	10	419,07	R\$ 4.190,70
Total do lote 24									R\$ 7.301,70
LOTE 25									
559.	Estabilizador	Unid	214,95	213,41	218,00	-	10	215,45	R\$ 2.154,50
560.	Extensão 5 Metros	M	29,99	29,90	27,70	-	30	29,20	R\$ 876,00
561.	Extensão 10 Metros	M	45,50	44,62	49,70	-	30	46,61	R\$ 1.398,30
562.	Extensão 15 metros	M	50,35	49,99	42,75	53,00	30	49,02	R\$ 1.470,60
563.	Bateria para balança 2320	Unid	7,80	7,60	7,00	-	50	7,47	R\$ 373,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

564.	Baterias 9 v alcalina	Unid	18,90	18,00	19,00	-	500	18,63	R\$ 9.315,00
565.	Grampos para cabo coaxial	Unid	1,30	0,45	0,60	-	500	0,78	R\$ 390,00
566.	Conector RJ 45	Unid	1,90	1,40	1,52	-	500	1,61	R\$ 805,00
567.	Fita isolante 20 mts	Unid	11,50	10,00	10,50	-	500	10,67	R\$ 5.335,00
568.	Fita alta-fusão 10 mts	Unid	30,26	28,42	27,79	-	300	28,82	R\$ 8.646,00
569.	Fita isolante pvc para ar condicionado	Unid	23,62	20,69	21,53	-	100	21,95	R\$ 2.195,00
570.	Bucha com parafuso tamanhos variados	Unid	0,97	0,82	0,83	-	5.000	0,87	R\$ 4.350,00
571.	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA POSTE ARMAÇÃO 1 X 1 COM ISOLADOR 72 X 72- 1x1 com Isolador com sustentação cabos aéreos e isola a cordoalha de aço do poste, Vertical é composta por uma chapa de aço galvanizado com espessura de 5 mm, em formato "U", com pino e contra pino, Isolador Polimérico tipo Roldana 72x72. Na base da peça é cravada uma chapa para apoio da fixação no poste. com classe de tensão I (até 15 kV entre fases).	UNID.	69,90	62,00	55,00	-	100	62,30	R\$ 6.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

572.	Roldana de porcelana 72x72	Unid	12,44	12,40	13,50	12,00	30	12,59	R\$ 377,70
573.	Fita fusimec rolo 25mts	Unid	142,49	154,25	132,75	-	30	143,16	R\$ 4.294,80
574.	Fecho para fita fusimec	Unid	2,94	3,23	2,00	2,34	30	2,63	R\$ 78,90
Total do lote 25									R\$ 48.290,30
LOTE 26									
575.	Luminária Emergência 30 led	Unid	34,38	34,41	32,00	-	300	33,60	R\$ 10.080,00
576.	Lanterna de led alto brilho recarregável	Unid	42,77	47,08	45,50	-	30	45,12	R\$ 1.353,60
577.	Lanterna recarregável 10 leds- bivolt Fluxo luminoso de 70-80 Lúmens. No mínimo Com plugue hexagonal para recarga embutido na base de acordo com o novo padrão NBR- 14136	Unid	70,14	62,33	69,86	-	30	67,44	R\$ 2.023,20
Total do lote 26									R\$ 13.456,80
LOTE 27									
578.	Abraçadeira 76mm nylon	Unid	0,81	0,68	0,60	-	1.000	0,70	R\$ 700,00
579.	Abraçadeira 102mm nylon	Unid	1,00	0,50	0,50	-	1.000	0,67	R\$ 670,00
580.	Abraçadeira cunha galvanizada 1/2"	Unid	1,50	1,49	1,65	-	1.000	1,55	R\$ 1.550,00
581.	Abraçadeira cunha galvanizada 3/4"	Unid	1,64	1,58	1,71	-	1.000	1,64	R\$ 1.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

582.	Abraçadeira cunha galvanizada 1"	Unid	2,60	2,59	2,50	2,40	1.000	2,52	R\$ 2.520,00
583.	Abraçadeira cunha galvanizada 1.½"	Unid	4,03	3,92	3,40	-	1.000	3,78	R\$ 3.780,00
584.	Abraçadeira pvc ½"	Unid	4,39	3,26	3,84	-	1.000	3,83	R\$ 3.830,00
585.	Abraçadeira pvc ¾"	Unid	4,00	3,99	3,76	-	1.000	3,92	R\$ 3.920,00
Total do lote 27									R\$ 18.610,00
LOTE 28									
586.	Quadro de Distribuição de Embutir 4 Disjuntores DIN	Unid	36,43	33,11	35,15	-	20	34,90	R\$ 698,00
587.	Quadro de distribuição de embutir 8 disjuntores DIN	Unid	49,95	49,90	49,70	-	20	49,85	R\$ 997,00
588.	Quadro de distribuição de embutir 12 disjuntores DIN	Unid	89,99	84,90	83,00	-	20	85,96	R\$ 1.719,20
589.	Quadro de distribuição de embutir 16 disjuntores DIN	Unid	90,88	89,90	84,90	-	20	88,56	R\$ 1.771,20
590.	Quadro de distribuição de embutir 18 disjuntores DIN	Unid	129,85	121,90	127,00	-	10	126,25	R\$ 1.262,50
591.	Quadro de distribuição de embutir 24 disjuntores DIN	Unid	155,69	153,33	149,90	149,38	10	152,08	R\$ 1.520,80
Total do lote 28									R\$ 7.968,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 29									
592.	Caixa de passagem 10x10	Unid	36,00	33,30	32,48	-	20	33,93	R\$ 678,60
593.	Caixa de passagem 15x15	Unid	47,08	46,57	45,08	-	20	46,24	R\$ 924,80
594.	Caixa de passagem 20x20	Unid	58,99	61,35	59,00	57,49	20	59,21	R\$ 1.184,20
595.	Caixa de passagem 40x40	Unid	264,77	259,90	256,40	-	20	260,36	R\$ 5.207,20
	Total do lote 29								R\$ 7.994,80
LOTE 30									
596.	Cabo de rede cat5e com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Azul. Capa Externa em PVC na opção CMX. Diâmetro Nominal de 4,8 mm.	mt	3,89	3,20	3,80	-	3.500	3,63	R\$ 12.705,00
	Total do lote 30								R\$ 12.705,00
LOTE 31									
597.	Campainha para escola tipo gongo, som contínuo 95dB, 127V	Unid	236,57	215,00	209,00	-	10	220,19	R\$ 2.201,90
598.	Campainha sem fio	Unid	64,90	64,90	68,99	-	30	66,26	R\$ 1.987,80
	Total do lote 31								R\$ 4.189,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 32									
599.	Conector latão	Unid	28,13	24,80	22,00	-	20	24,98	R\$ 499,60
600.	Parafuso olhal	Unid	30,60	33,20	28,69	-	20	30,83	R\$ 616,60
601.	Parafuso chumbador	Unid	28,99	26,98	25,90	-	20	27,29	R\$ 545,80
602.	Bucha alumínio 1	Unid	1,62	1,50	1,51	-	50	1,54	R\$ 77,00
603.	Bucha alumínio 1. 1/4	Unid	2,00	1,90	1,99	-	50	1,96	R\$ 98,00
604.	Bucha alumínio 1. 1/2	Unid	2,62	2,55	2,00	-	50	2,39	R\$ 119,50
605.	Bucha alumínio 2	Unid	3,90	3,63	3,15	-	50	3,56	R\$ 178,00
606.	Bucha alumínio 3	Unid	6,03	3,08	4,48	-	50	4,53	R\$ 226,50
607.	Parafuso m16 200mm	Unid	36,34	26,89	24,21	-	80	29,15	R\$ 2.332,00
608.	Parafuso m16 300mm	Unid	35,01	32,90	24,45	-	80	30,79	R\$ 2.463,20
609.	Parafuso m16 400mm	Unid	38,90	36,97	31,82	-	80	35,90	R\$ 2.872,00
610.	Curva S 1.1/4	Unid	6,74	6,27	7,22	-	30	6,74	R\$ 202,20
611.	Curva S 1.1/2	Unid	9,12	8,12	8,12	-	30	8,62	R\$ 258,60
612.	Curva 135 1	Unid	4,51	3,64	3,76	-	30	3,97	R\$ 119,10
613.	Curva 135 1.1/4	Unid	8,12	5,30	7,79	-	30	7,07	R\$ 212,10
614.	Curva 135 1.1/2	Unid	9,40	9,52	8,34	-	30	9,09	R\$ 272,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

615.	Curva galvanizada 1.1/4	Unid	41,51	42,06	44,63	-	30	42,73	R\$ 1.281,90
616.	Curva galvanizada 1.1/2	Unid	43,90	48,58	47,61	-	30	46,70	R\$ 1.401,00
617.	Curva galvanizada 2	Unid	68,01	62,99	60,89	-	30	63,96	R\$ 1.918,80
618.	Curva galvanizada 3	Unid	96,78	76,03	153,70	-	30	108,83	R\$ 3.264,90
619.	Curva pvc 90° 1/2"	Unid	2,50	2,34	2,13	-	50	2,32	R\$ 116,00
620.	Curva pvc 90° 3/4"	Unid	3,48	3,36	2,73	-	50	3,19	R\$ 159,50
	Total do lote 32								R\$ 19.235,00
LOTE 33									
621.	Caixa cm 1	Unid	148,90	134,30	119,49	-	20	134,23	R\$ 2.684,60
622.	Caixa cm 2	Unid	242,00	259,98	249,00	-	20	250,33	R\$ 5.006,60
623.	Caixa cm 3	Unid	594,00	553,19	726,15	-	20	636,45	R\$ 12.729,00
624.	Caixa cm 13	Unid	147,00	180,48	169,00	-	20	165,49	R\$ 3.309,80
625.	Caixa cm 14	Unid	279,74	300,88	319,30	-	20	299,97	R\$ 5.999,40
626.	Caixa com lente CMD 1	Unid	263,21	302,59	320,10	-	20	295,30	R\$ 5.906,00
	Total do lote 33								R\$ 35.635,40
LOTE 34									
627.	Terminal Bota 10mm	Unid	8,15	7,25	6,70	-	50	7,37	R\$ 368,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

628.	Terminal Bota 16mm	Unid	5,50	5,70	5,80	-	50	5,67	R\$ 283,50
629.	Terminal Bota 25mm	Unid	13,90	12,85	12,58	-	50	13,11	R\$ 655,50
630.	Terminal Bota 35mm	Unid	14,99	13,25	14,60	-	50	14,28	R\$ 714,00
631.	Terminal Bota 50mm	Unid	16,45	16,35	15,65	17,50	50	16,49	R\$ 824,50
632.	Terminal Bota 70mm	Unid	20,00	18,90	16,99	17,74	50	18,41	R\$ 920,50
633.	Terminal Bota 95mm	Unid	24,51	25,97	24,08	-	50	24,85	R\$ 1.242,50
634.	Terminal Bota 120mm	Unid	38,00	34,48	34,06	31,90	50	34,61	R\$ 1.730,50
635.	Terminal Tubular 10mm	Unid	2,06	1,34	1,36	1,30	80	1,52	R\$ 121,60
636.	Terminal Tubular 16mm	Unid	2,97	3,00	2,00	-	80	2,66	R\$ 212,80
637.	Terminal Tubular 25mm	Unid	3,50	3,26	3,74	-	80	3,50	R\$ 280,00
638.	Terminal Tubular 35mm	Unid	4,69	4,26	4,32	-	80	4,42	R\$ 353,60
639.	Terminal Tubular 50mm	Unid	7,13	6,73	6,36	-	80	6,74	R\$ 539,20
640.	Terminal Tubular 70mm	Unid	8,18	8,00	7,80	7,50	80	7,87	R\$ 629,60
641.	Terminal Tubular 95mm	Unid	10,10	9,00	11,65	-	80	10,25	R\$ 820,00
642.	Terminal Tubular 120mm	Unid	13,50	11,0	10,48	-	80	11,66	R\$ 932,80
643.	Conector Bronze 10mm	Unid	11,79	11,57	10,45	-	50	11,27	R\$ 563,50
644.	Conector Bronze 16mm	Unid	15,49	14,40	13,90	13,16	50	14,24	R\$ 712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

645.	Conector Bronze 25mm	Unid	20,52	19,37	17,90	16,24	50	18,51	R\$ 925,50
646.	Conector Bronze 35mm	Unid	24,80	24,71	23,93	-	50	24,48	R\$ 1.224,00
647.	Conector Bronze 50mm	Unid	24,90	24,50	24,42	-	50	24,61	R\$ 1.230,50
648.	Conector Bronze 70mm	Unid	44,90	38,10	52,60	-	50	45,20	R\$ 2.260,00
649.	Duto Pvc 1	Unid	19,26	18,83	18,34	-	80	18,81	R\$ 1.504,80
650.	Duto Pvc 1.1/4	Unid	27,00	23,79	23,64	26,20	80	25,16	R\$ 2.012,80
651.	Duto Pvc 1.1/2	Unid	31,26	29,56	31,61	-	80	30,81	R\$ 2.464,80
652.	Duto Pvc 2	Unid	37,48	39,86	45,71	-	80	41,02	R\$ 3.281,60
653.	Duto Pvc 3	Unid	51,84	64,42	43,60	-	80	53,29	R\$ 4.263,20
	Total do lote 34								R\$ 31.071,80
LOTE 35									
654.	Eletroduto pvc rígido roscável ½	Unid	16,40	16,37	14,18	-	200	15,65	R\$ 3.130,00
655.	Eletroduto pvc rígido roscável 1	Unid	17,99	16,50	16,40	-	200	16,96	R\$ 3.392,00
656.	Eletroduto pvc rígido roscável 1.1/4	Unid	23,64	21,32	23,64	-	200	22,87	R\$ 4.574,00
657.	Eletroduto pvc rígido roscável 1. 1/2	Unid	31,61	32,37	34,46	-	200	32,81	R\$ 6.562,00
658.	Eletroduto pvc rígido roscável 2	Unid	41,14	45,79	45,49	-	200	44,14	R\$ 8.828,00
659.	Eletroduto pvc rígido roscável 3	Unid	51,84	66,44	62,37	-	200	60,22	R\$ 12.044,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

660.	Eletróduto pvc rígido roscável 3/4	Unid	15,77	14,73	14,40	-	200	14,97	R\$ 2.994,00
661.	Haste terra galvanizada	Unid	92,00	76,00	69,90	-	30	79,30	R\$ 2.379,00
662.	Haste de aterramento	Unid	68,01	65,66	69,04	-	10	67,57	R\$ 675,70
Total do lote 35									R\$ 44.578,70
LOTE 36									
663.	Tampão ZB passeio	Unid	178,99	172,17	170,55	-	30	173,90	R\$ 5.217,00
664.	Tampão R1 telefone	Unid	355,00	345,00	220,00	-	30	306,67	R\$ 9.200,10
665.	Tampão 20x20	Unid	42,74	52,25	41,00	49,00	150	46,25	R\$ 6.937,50
666.	Tampão ferro 30x30	Unid	81,67	74,97	70,00	-	50	75,55	R\$ 3.777,50
667.	Tampão 76mm alumínio	Unid	6,36	5,69	5,41	-	30	5,82	R\$ 174,60
668.	Tampão 102mm alumínio	Unid	6,32	10,71	9,00	-	30	8,68	R\$ 260,40
Total do lote 36									R\$ 25.567,10
LOTE 37									
669.	Barramento Pente Monopolar 12 Disjuntores	Unid	26,50	25,99	24,99	27,60	50	26,27	R\$ 1.313,50
670.	Barramento Pente Bipolar 12 Disjuntores	Unid	44,90	42,50	39,90	39,99	50	41,82	R\$ 2.091,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

671.	Barramento Pente Tripolar 12 Disjuntores	Unid	54,90	52,11	57,70	55,00	50	54,93	R\$ 2.746,50
Total do lote 37									R\$ 6.151,00
LOTE 38									
672.	Solda Estanho 60x40 1mm C/ Fluxo Ra (t2) <u>Rolo 500g</u>	UNID.	164,55	148,34	144,90	-	20	152,60	R\$ 3.052,00
673.	Ferro de Solda	Unid	62,00	64,63	62,81	-	20	63,15	R\$ 1.263,00
Total do lote 38									R\$ 4.315,00
LOTE 39									
674.	Refletor holofote microled smd 30w branco Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 3000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	37,00	36,99	45,00	-	80	39,66	R\$ 3.172,80
675.	Refletor holofote microled smd 50w branco Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 5000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	60,90	59,23	64,98	-	80	61,70	R\$ 4.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

676.	Refletor holofote microled smd 100w branco Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 10.000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	107,26	104,75	105,53	-	80	105,85	R\$ 8.468,00
677.	Refletor holofote microled smd 200w branco Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 20.000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	219,90	239,26	220,11	-	50	226,42	R\$ 11.321,00
678.	Refletor holofote microled smd 50w colorido Super Slim Vidro Blindado Acabamento em Black Jet Alto IRC Tipo de LED SMD - Última Geração LED Luminosidade 3000 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120°	UNID	65,00	64,59	69,99	-	20	66,53	R\$ 1.330,60
Total do lote 39									R\$ 29.228,40
LOTE 40									
679.	EMBUTIDO DE SOLO 18W BIVOLT - BRANCO Potência: 18W Fluxo Luminoso: 1.440lm Tensão: Bivolt	UNID.	342,11	-	-	-	100	342,11	R\$ 34.211,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 150mm Altura: 95mm <u>Garantia de 12 meses</u>								
680.	EMBUTIDO DE SOLO 12W BIVOLT - BRANCO Potência: 12W Fluxo Luminoso: 1.200lm Tensão: Bivolt Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 100mm Altura: 95mm. <u>Garantia de 12 meses</u>	UNID.	213,26	-	-	-	100	213,26	R\$ 21.326,00
681.	EMBUTIDO DE SOLO 12W verde BIVOLT Potência: 12W Fluxo Luminoso: 1.200lm Tensão: Bivolt Temperatura da cor: VERDE Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 130mm Altura: 95mm. <u>Garantia de 12 meses</u>	UNID.	165,34	-	-	-	70	165,34	R\$ 11.573,80
682.	EMBUTIDO DE SOLO 18W VERDE BIVOLT Potência: 18W	UNID.	282,21	-	-	-	50	282,21	R\$ 14.110,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fluxo Luminoso: 1.440lm Tensão: Bivolt Temperatura da cor: VERDE Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 150mm Altura: 95mm . <u>Garantia de 12 meses</u>								
683.	EMBUTIDO DE SOLO 7W azul BIVOLT Potência: 7W Fluxo Luminoso: 700lm Tensão: Bivolt Temperatura da cor: AZUL Grau de proteção: IP69 Ângulo de abertura: 120° Diâmetro Externo: 100mm Altura: 95mm. <u>Garantia de 12 meses</u>	UNID.	90,73	-	-	-	20	90,73	R\$ 1.814,60
	Total do lote 40								R\$ 83.035,90
LOTE 41									
684.	POSTE BALIZADOR 30CM P/ JARDIM EM ALUMÍNIO St1301 - Preto 7,5 cm de largura x 7,5 cm de profundidade x 30 cm de altura	UNID.	109,61	101,39	91,79	-	150	100,93	R\$ 15.139,50
685.	LUMINÁRIA ESPETO JARDIM 15W LED cores diversas - Prova D'água	UNID.	89,90	78,99	79,00	-	150	82,63	R\$ 12.394,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Potência15W; Ano2021. Ângulo de abertura30°; Vida útil 50.000 horas; Voltagem Bivolt Automático (110v-220v); Refletor80mm x 60mm; Espeto 220mm; Tamanho total 310mm								
686.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE conector emenda fios/cabos tipo: derivação perforante material: polimero capacidade: 10 a 95 mm2	UNID.	23,78	23,75	20,05	-	200	22,53	R\$ 4.506,00
687.	LUMINARIA PUBLICA PETALA 50W LED PARA POSTE BRANCO FRIO Potência: 50W Voltagem: Bi-volt Eficiência Luminosa: 90 lm/w Fluxo Luminoso: 5000 lm - Temperatura de cor: Branco Frio 6000k - Ângulo de abertura: 125° - Lente: Batwing - Proteção agua: IP66 - Temperatura de trabalho: -20 a 55 °C - Frequencia: 85-265v - Material: Alumínio e Vidro - Cor da estrutura: Cinza ou preto	UNID.	152,00	150,09	149,00	-	150	150,36	R\$ 22.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">- Certificação: CEE, RohS- Dimensão Furo: 6,5cm- Peso: 5,0kg- Tecnologia Anti-Stromb: Sim <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 90% de economia de energia.- Baixa emissão de calor - luz fria- Durabilidade . GARANTIA de 12 meses								
688.	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED 100W BRANCO FRIO - PARA POSTE CONSUMO: 100W Tensão: Bivolt automático (100V - 240V)</p> <p>Cor da Luz: Branco Frio (6000K)</p> <p>Luminosidade: 8500 Lumens, com variação de 10%</p> <p>Ângulo de iluminação: 125°</p> <p>Índice de proteção: IP66. Proteção contra jatos de água forte e poeira.</p> <p>Vida útil: 40.000 horas</p> <p>Medidas: 80cm X 38cm X 15cm</p> <p>Peso: 5700 Gramas</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Itens inclusos: Luminária para iluminação pública e parafusos.</p> <p>Garantia: 1 ano</p>	UNID.	224,60	229,90	220,89	-	180	225,13	R\$ 40.523,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

689.	LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA 150W LED PARA POSTE BRANCO FRIO Potência: 150w Voltagem: Bi-volt Eficiência Luminosa: 100 lm/w Fluxo Luminoso: 15000 lm Temperatura de cor: Branco Frio 6000k Ângulo de abertura: 125° Lente: Batwing Proteção água: IP66 Temperatura de trabalho: -20 a 55 °C Frequência: 85-265v Material: Alumínio e Vidro Cor da estrutura: Cinza ou preto Certificação: CEE, RohS Dimensão Furo: 6,5cm Peso: 8,7 kg	UNID.	298,98	284,91	282,82	-	150	288,90	R\$ 43.335,00
Total do lote 41									R\$ 138.452,40
LOTE 42									
690.	CABO FLEXÍVEL NAX FLEX 1KV 1000 volts 16 MM capa com proteção dupla uv ultra violeta antichama usado em padrões elétricos e instalações elétricas condutor: cobre,	ROLO	1.476,90	1.700,85	1.806,66	-	20	1.661,47	R\$ 33.229,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	têmpera mole, encordoamento classe 4;isolação: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (pvc 70°C) anti chama; cobertura: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (pvc 70°C) anti chama; nas normas do INMETRO Rolo Com 100 metros								
691.	CABO FLEXIVEL NAX FLEX 1KV 1000 volts 10 mm - milímetros capa com proteção dupla uv ultra violeta antichama usado em padrões elétricos e instalações elétricas condutor: cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4;isolação: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (pvc 70°C) anti chama; cobertura: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (pvc 70°C) anti chama; nas normas do INMETRO Rolo Com 100 Metros	ROLO	1.275,62	1.268,33	1.275,18	-	20	1.273,04	R\$ 25.460,80
692.	CABO PP FLEXIVEL NAX 3 X 6MM PT	ROLO	2.187,96	1.796,20	1.265,00	-	10	1.749,42	R\$ 17.494,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	cabo flexível material: cobre tempera: mole encordoamento: classe 5 tensao isolacao: 0,6/1kv temperatura: 90 graus celsius isolacao: hepr identificacao: por cores cobertura: pvc/st2 padrao: abnt nbr 7286 numero condutores/secao: 3x6mm2 Rolo com 100 Metros								
693.	CABO PP FLEXIVEL NAX 3 x 4MM PT cabo flexível material: cobre tempera: mole encordoamento: classe 5 tensao isolacao: 0,6/1kv temperatura: 90 graus celsius isolacao: hepr identificacao: por cores cobertura: pvc/st2 padrao: abnt nbr 7286 numero condutores/secao: 3x4mm2 Rolo com 100 metros	ROLO	1.565,34	1.143,50	1.194,00	-	10	1.300,95	R\$ 13.009,50
694.	CABO PP FLEXIVEL NAX 3 x 2,5MM PT cabo flexível material: cobre tempera: mole encordoamento: classe 5 tensao isolacao: 0,6/1kv	ROLO	850,00	839,90	779,66	859,90	10	832,37	R\$ 8.323,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	temperatura: 90 graus celsius isolacao: hepr identificacao: por cores cobertura: pvc/st2 padrao: abnt nbr 7286 numero condutores/secao: 3x2.5mm2 Rolo com 100 metros								
	Total do lote 42								R\$ 97.517,60
LOTE 43									
695.	CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO 10MM BIFÁSICO Autossustentados com Isolação Extrudado de PE (termoplástico) ou XLPE (Termo fixo), para tensões até 0,6/1kv. Cabo Tríplex 10mm Cabo De Energia Para Poste Alumínio Elétrico Bifásico. Rolo com 100 metros	ROLO	703,89	675,44	783,46	-	20	720,93	R\$ 14.418,60
696.	CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO 16MM BIFÁSICO Autossustentados com Isolação Extrudado de PE (termoplástico) ou XLPE (Termo fixo), para tensões até 0,6/1kv. Cabo Tríplex 16mm Cabo De	ROLO	946,41	966,13	1.042,10	-	20	984,88	R\$ 19.697,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Energia Para Poste Alumínio Elétrico Bifásico. Rolo com 100 metros								
	Total do lote 43								R\$ 34.116,20
LOTE 44									
697.	CABO PLASTICHUMBO 750V 2 X 2,50 MM Condutores De Fios De Cobre Eletrolítico, Têmpera Mole, Classe De Encordoamento 4, Isolação De Composto Termoplástico Polivinílico (Pvc) Tipo Bwf, Classe Térmica 70C. Cobertura De Composto Termoplástico Polivinílico (Pvc) Tipo St1. Indicado especialmente para instalações fixas que tenham contato com superfícies expostas e úmidas, a Coberta do Cabo de Chumbo é reforçado e oferece grande resistência às ações mecânicas e segurança por sua isolação e cobertura serem do tipo BWF, resistente à chama. Seu rolo possui 100 metros	ROLO	830,00	600,00	-	-	20	715,00	R\$ 14.300,00
	Total do lote 44								R\$ 14.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 45									
698.	Alicate amperímetro	Unid	159,43	149,90	158,00	-	10	155,78	R\$ 1.557,80
699.	Alicate desenvolvido para uso geral Fabricado em aço cromo - vanádio Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto Capacidade de corte: arame mole diam. 3,0 e arame duro diam. 2,0 Medida Nominal: 8" Dimensões: 208 x 48 mm	UNID.	60,00	53,13	54,35	-	10	55,83	R\$ 558,30
700.	Alicate Crimpar Profissional Rj45 Rj11 Rj12 8p 6p Catraca lb 568 R- Alicate Crimpar Profissional Rj45 Rj11 Rj12 8p 6p Catraca- Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão.	UNID.	180,43	179,00	179,83	-	5	179,75	R\$ 898,75
701.	Jogo composto por 07 chaves, com as seguintes medidas: Aço cromo vanádio; Material do cabo da chave: Polietileno	UNID.	93,10	75,00	84,00	-	10	84,03	R\$ 840,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	04 Fendas simples, sendo: 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) 3/16" x 4" (5 x 100 mm) 1/4" x 5" (6 x 125 mm) 5/16" x 8" (8 x 200mm) 03 Fendas cruzada (phillips), sendo: 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm) 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm) 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm)								
702.	JOGO DE 129 PEÇAS COM MALETA Kit de Ferramentas com 129 peças Jogo de Ferramentas 129 peças: 1 alicate bico meia cana reto, 6" (150MM), 1 alicate corte diagonal, 6" (150MM), 1 alicate prensa terminais, jogo com 20 bits (Hex H3 - H4 - H5 MM);	UNID.	189,04	179,00	220,00	-	05	196,01	R\$ 980,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>(Quadrado S1 - S2); (Adaptador); (Torx T10 - T15 - T20 - T25);</p> <p>(Pozidriv 1/8" - 3/16" - 1/4"); (Phillips 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (Fenda 1/8" - 5/32" - 7/32");</p> <p>jogo com 16 chave Allen (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6MM);</p> <p>(1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4");</p> <p>cabo anatômico com catraca para bits; 4 chaves de precisão; chaves ajustáveis / inglesa 6" (150MM);</p> <p>estilete 9MM;</p> <p>martelo unha 100 G;</p> <p>cabo metálico emborrachado;</p> <p>nível 9" (230MM), com 3 bolhas;</p> <p>10 parafusos 6MM, cabeça chata, zincado, Phillips, 55 pregos de aço com cabeça 20MM;</p> <p>5 parafusos máquina, cabeça redonda, com porca sextavada;</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	4 ganchos; 10 buchas plásticas para fixação 6MM; trena 3Mx12MM; caixa plástica Tipo de ferramenta: Manual Composição/ Material: Aço e plástico injetado								
703.	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 20V Max Li-Ion 1/2 Pol. com Carregador – Mandril sem chave 1/2" (13mm) Aperto rápido -Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível Luz de LED - Compacta e leve Empunhadura emborrachada 2 Baterias flexíveis com o mesmo encaixe de 1,5Ah e 3,0Ah Perfuração e parafusamento de alto desempenho em alvenaria, metais e madeira Tensão da Bateria: 20V MAX 1.3Ah	UNID.	1.723,90	1.791,00	1.699,90	-	05	1.738,27	R\$ 8.691,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	2 Bateria de íons de Lítio Tensão do carregador: Bivolt Velocidades: Duas Rotações por minuto: 0 - 450 / 0 - 1.500 RPM Impactos por minuto: 0 - 7.650 / 0 - 25.500 IPM Torque: 42Nm Mandril: 1/2" (13mm) de Aperto Rápido Capacidade de perfuração: Alvenaria: 13mm Metais: 13mm Madeira: 38mm Garantia: 1 ano								
704.	Caixa de ferramentas com 5 gavetas com alta Alças na parte superior- aço Possibilita uso de cadeado Cor: Azul	UNID.	136,90	130,78	136,00	-	05	134,56	R\$ 672,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325mm Altura sem alça: 205mm Capacidade: 25Kg								
705.	Máquina De Cintar - Poste para fita de aço inox Com Catraca De Cabo injetadon Eriband	UNID.	275,20	263,15	251,50	-	05	263,28	R\$ 1.316,40
	Total do lote 45								R\$ 15.515,75
LOTE 46									
706.	Tubo Eletroduto Pvc Encaixe 3/4 Branco 3mts	UNID.	39,50	47,46	44,33	40,12	250	42,85	R\$ 10.712,50
707.	Condutele	Unid	15,08	13,97	13,90	-	200	14,32	R\$ 2.864,00
708.	Curva Condutele PVC 3/4" Branco - Curva longa 90° com bolsa 3/4" cor branca	UNID.	5,75	5,75	5,65	-	60	5,72	R\$ 343,20
709.	Abraçadeira 3/4pol. Click P/ Condutele Branca	UNID.	4,40	4,20	3,99	-	300	4,20	R\$ 1.260,00
710.	Caixa 2x4 PVC Normal 5 Entradas 3/4 Branco	UNID.	14,26	13,25	12,50	13,00	100	13,25	R\$ 1.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

711.	Adaptador para Condulete 3/4" Branco	UNID.	2,82	3,39	3,30	-	200	3,17	R\$ 634,00
Total do lote 46									R\$ 17.138,70
LOTE 47									
712.	Aspersor para irrigação com ponta de metal, cano injetado e conjunto superior giratório com eixo e haste em alumínio de 25cm. Raio de alcance de 6 metros, 15MCA de pressão recomendada, vazão de 1.000 litros/hora, entrada para mangueira de 1/2 e 3/4.	UNID.	30,40	29,45	26,96	-	100	28,94	R\$ 2.894,00
Total do lote 47									R\$ 2.894,00
LOTE 48									
713.	Painel de Led de embutir quadrado 22,5x22,5 16w	UNID.	44,16	40,50	40,00	-	20	41,55	R\$ 831,00
714.	Painel Quadrado de LED de Embutir 10W 17x17cm	UNID.	37,44	28,98	34,90	-	20	33,77	R\$ 675,40
715.	Painel Redondo de LED de Embutir 10W 17x17cm	UNID.	34,85	34,69	32,70	-	20	34,08	R\$ 681,60
716.	Painel Quadrado LED de embutir 12W 17x17cm	UNID.	37,90	37,12	38,57	-	20	37,86	R\$ 757,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

717.	Painel Redondo de LED de Embutir 12W 17x17cm	UNID.	38,56	37,90	38,61	-	20	38,36	R\$ 767,20
718.	Painel de LED Quadrado de Embutir 24W 17x17cm	UNID.	62,00	59,90	57,90	-	20	59,93	R\$ 1.198,60
719.	Painel Redondo de LED de Embutir 15W 22x22cm	UNID.	29,05	28,00	29,90	-	20	28,98	R\$ 579,60
720.	Painel Quadrado de LED de Embutir 15W 22x22cm	UNID.	36,90	35,00	31,90	-	20	34,60	R\$ 692,00
721.	Painel Quadrado de LED de Embutir 32W 22x22cm	UNID.	49,99	48,72	49,90	-	20	49,54	R\$ 990,80
722.	Painel de LED Redondo de Embutir 24W 30x30cm	UNID.	62,90	62,02	61,85	-	20	62,26	R\$ 1.245,20
723.	Painel de LED Quadrado de Embutir 24W 30x30cm	UNID.	62,92	64,09	69,90	-	20	65,64	R\$ 1.312,80
724.	Painel de LED Quadrado de Embutir 20W 40x40cm	UNID.	55,90	57,34	48,31	-	20	53,85	R\$ 1.077,00
725.	Painel de LED Redondo de Embutir 20W 40x40cm	UNID.	35,50	31,10	32,90	-	20	33,17	R\$ 663,40
726.	Painel de LED Quadrado de Embutir 30W 40x40cm	UNID.	150,00	142,41	139,00	-	20	143,80	R\$ 2.876,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

727.	Painel de LED Quadrado de Embutir 32W 40x40cm	UNID.	149,12	147,28	142,50	-	20	146,30	R\$ 2.926,00
728.	Painel de LED Quadrado de Embutir 36W 40x40cm	UNID.	150,25	146,14	151,47	-	20	149,29	R\$ 2.985,80
729.	Painel de LED Redondo de Embutir 36W 40x40cm	UNID.	159,90	153,90	149,90	-	20	154,57	R\$ 3.091,40
730.	PAINEL DE EMBUTIR EVO , potência 30 w, 1900 lumens, temperatura de cor: 4000k, tamanho 40x40cm	Unid	129,90	124,77	125,00	-	60	126,56	R\$ 7.593,60
731.	SPOT FOCAL SOBREPOR spot de sobrepor tubo cilíndrico par 30 alumínios preto, tamanho ø 10 x 12,5 cm	Unid	52,00	50,19	45,79	-	30	49,33	R\$ 1.479,90
Total do lote 48									R\$ 32.424,50
LOTE 49									
732.	Bomba sapo 127 v coluna 65 mts	UNID.	304,00	302,55	299,99	-	05	302,18	R\$ 1.510,90
Total do lote 49									R\$ 1.510,90
LOTE 50									
733.	FITA DE LED-FITA MANGUEIRA. FITA TENSÃO DE REDE SE-	metro	24,90	23,92	21,00	-	100	23,27	R\$ 2.327,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	155.1547 POTÊNCIA 14,4 W/M 900 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 3000K Cor da Luz Branco Quente								
	Total do lote 50								R\$ 2.327,00
LOTE 51									
734.	FITA ANTIDERRAPANTE C/ FAIXA NEON Fotoluminescente Atende a Norma NBR 9050/2020-50 mm. Para sinalização de degraus. Adesivo com cola acrílica base solvente. Brita/Cascalho; Tinta fosforescente; Filme PET; Brilho de até 7 horas; Durabilidade: 2 anos (dependendo da instalação e do fluxo de pessoas e carga aplicados).5m	Rolo	99,90	81,99	98,99	-	10	93,63	R\$ 936,30
	Total do lote 51								R\$ 936,30
	VALOR TOTAL								R\$ 2.012.948,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Adequação Orçamentária

14.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. Penalidades

15.1. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.

Rio Casca, 21 de outubro de 2024.

Geraldo Magela Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024, observadas as cláusulas e condições seguintes:

REGISTROS FORMALIZADOS

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
 - 3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão 036/2024 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VÍNCULOS DA ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
 9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
 - 9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
 - 9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
 10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@riocasca.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
 12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
 - 12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
 - 12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
 - 12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

16.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

16.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

16.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

16.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

16.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

18.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

18.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

19.3. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

20. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

24. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

27. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

28. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

29. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

30. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

31. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 30.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.
37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Rio Casca.

Município de Rio Casca

Fornecedor

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Marleyde de Paula Mucida Miranda, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual será o de regime indireto;
- 3.2.** A gestão do contrato competirá à servidora Lidiane Lazarini Braga
- 3.3.** Fiscalização do contrato competirá ao servidor XXX pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
- 3.3.1.** Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.3.2.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 3.3.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21
- 3.4.** Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. PREÇO**
- 5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ (.), observados os valores unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e total por item indicados na cláusula primeira.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/__.

6.4. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.13.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.13.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.13.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.13.5. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,



prepostos ou subordinados.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.6. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.7. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.12. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.18. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.21. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.31.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.4. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.2.4. Fraudar a licitação.
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Município de Rio Casca

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. Nome representante legal:
3. CNPJ:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
	LOTE					
	TOTAL					

2. Proposta Comercial: R\$.....(,.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local e data.

**Validade da Proposta
(mínimo 60 dias):**

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO)

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. Nome representante legal:
3. CNPJ
4. Endereço:
5. Telefone:
6. E-mail:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Local e data.

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal